



BOA VISTA

Terça-feira
18 de Fevereiro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 28.322.779,07** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			28.322.779,07
01 01 00 Câmara Municipal			
01	01.031.0001.2001.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	3.500,00
02 01 00 Gabinete Executivo			
36	04.122.0003.2007.000	Administração de Pessoal e Recursos Humano	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	75.000,00
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoa			
121	04.122.0012.2023.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	6.597,44
125	04.122.0012.2023.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	136.735,25
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
164	12.361.0015.2031.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	709,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

168	12.361.0015.2031.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	332.401,46
192	12.361.0016.2036.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	295.118,30
237	12.365.0019.2051.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Cr	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	4.064.230,34

07 02 00 FUNDEB

278	12.361.0022.2060.000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 112 00	Transferências do FUNDEB 60%	
	230 000	FUNDEB-Magistério	9.455.927,54
280	12.361.0022.2060.000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	F.R.: 1 112 00	Transferências do FUNDEB 60%	

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

	230 000	FUNDEB-Magistério	747.551,00
281	12.361.0022.2060.000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	43.949,90
283	12.361.0022.2060.000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	204.304,37
285	12.361.0022.2061.000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	226.965,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

07 02 00 FUNDEB

287	12.361.0022.2061.000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	569.748,60
288	12.361.0022.2061.000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	165.321,60
289	12.361.0022.2061.000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	106.277,23
308	12.365.0022.2062.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	25.937,95
316	12.365.0022.2063.000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	7.092,33
316	12.365.0022.2063.000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	24.529,53

07 03 00 FETEC

338	04.122.0024.2072.000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	50.000,00
345	04.122.0024.2073.000	Administração de Pessoal e Recursos Humano	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

07 03 00 FETEC

350	04.122.0024.2073.000	Administração de Pessoal e Recursos Humano	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	45.000,00

09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

602	15.451.0038.2111.000	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logra	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	326.480,81

612	15.451.0039.2119.000	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Dren	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	400.000,00

615	15.451.0039.2120.000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de V	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	10.434,88

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

699	08.122.0046.2152.000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	200.000,00

704	08.122.0046.2153.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	360.000,00

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

822	04.122.0051.2191.000	Gestão das Atividades Administrativas da SE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	706,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

851	28.846.0053.2195.000	Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	2.000.000,00

13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio

907	15.451.0038.2117.000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	855.000,00
915	15.451.0039.2123.000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	436.000,00
946	18.122.0058.2210.000	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	12.456,00
954	18.122.0058.2211.000	Administração de Pessoal e Recursos Humano	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	1.355.000,00
955	18.122.0058.2211.000	Administração de Pessoal e Recursos Humano	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	35.000,00
926	15.451.0059.2216.000	Serviço de Capina, varrição, catação e pint.de	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	2.261.329,25
930	15.451.0059.2218.000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitária	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	1.413.730,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio

980	26.122.0059.2220.000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	13.719,64

14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação

1001	04.131.0065.2234.000	Gestão de Comunicação Integrada	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	1.000.000,00

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - S

1055	26.782.0042.2137.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	480.000,00
1056	26.782.0042.2137.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 630 00	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	GERAL TOTAL	480.000,00

16 01 00 Secretaria Municipal de Convênios

1076	04.122.0070.2247.000	Gestão das Atividades Administrativas da SE	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	15.000,00

17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Di

1093	04.122.0071.2250.000	Gestão das Atividades Administrativas da SM	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	4.404,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

1149	08.244.0076.2262.000	Família que Acolhe	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	46.620,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **17.321.999,92**
Fontes de Recurso

ANULAÇÃO:**01 01 00 Câmara Municipal**

6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-3.500,00

02 01 00 Gabinete Executivo

32	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-75.000,00

06 01 00 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas

123	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-6.597,44

07 02 00 FUNDEB

276	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	F.R.: 1 112 00	Transferências do FUNDEB 60%	
	230 000	FUNDEB-Magistério	-10.203.478,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

07 02 00 FUNDEB

318	12.365.0022.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-7.092,33

07 03 00 FETEC

334	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-50.000,00
346	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-75.000,00

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

698	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-200.000,00
703	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-360.000,00

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

821	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-706,44

16 01 00 Secretaria Municipal de Convênios

1077	04.122.0070.2247.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMCONV	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 54(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1950

17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1095	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-224,40
1097	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-4.180,00

Anulação (-)**-11.000.779,15**

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

BOA VISTA, 01 de novembro de 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 55(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 5º da Lei nº 2.021, de 02 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 209.559,50** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			209.559,50
15 01 00	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST		
1175	06.122.0067.2242.000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 1 510 00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	110 000	GERAL Convênios/Entidades/Fundos	176.810,00
17 01 00	Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Di		
1208	04.126.0072.2252.000	Modernização e Governança de TI	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	32.749,50

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

176.810,00

Fontes de Recurso

ANULAÇÃO:

17 01 00	Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital	
1095	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-32.749,50

Anulação (-)

-32.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº 55(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1902

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 novembro de 2019.

BOA VISTA, 01 de novembro de 2019.

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

BOA VISTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Câmara Municipal de Boa Vista
01 01 00 Câmara Municipal

Ficha: 11	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder L	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	150.000,00
Ficha: 13	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder L	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	10.000,00

LOCAL: 02 Gabinete Executivo
02 01 00 Gabinete Executivo

Ficha: 24	04.122.0003.2006.0000	Gestão das Atividades Administrativas do GABE	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	36.282,37

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas

Ficha: 121	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	100.000,00
Ficha: 125	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	356.777,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha: 164	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	12.063,60
Ficha: 168	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	77.820,60
Ficha: 186	12.361.0015.2033.0000	Gestão do Conselho Municipal de Educação	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	15.000,00
Ficha: 196	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	5,00
Ficha: 251	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-E	

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	3,00

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 03 00 FETEC

Ficha: 338	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	256.169,91
Ficha: 351	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 03 00 Gestão Atenção Básica**

Ficha: 466	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	450.000,00
Ficha: 470	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	10.000,00

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar**

Ficha: 514	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos d	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	50.000,00
Ficha: 515	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos d	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R: 121400	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	300 000	Saúde	250.000,00

LOCAL:09 Secretaria Municipal de Obras - SMO**09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo**

Ficha: 591	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	110.005,00
Ficha: 602	15.451.0038.2111.0000	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouro	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	734.329,24
Ficha: 615	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	36.647,79
Ficha: 652	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ficha: 728	08.122.0046.2159.0000	Gestão do Conselho dos Direitos da Criança e do	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	25.950,00
Ficha: 743	08.126.0046.2155.0000	Modernização Tecnológica do SUAS	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	255.600,00
Ficha: 754	08.243.0048.2167.0000	Coral ARTCANTO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	174.900,00
Ficha: 759	08.243.0048.2168.0000	Dedo Verde	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	24.150,00
Ficha: 764	08.243.0048.2169.0000	Programa Rumo Certo	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	133.446,60

LOCAL: 11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF**11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças**

Ficha: 829	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	424.285,70
Ficha: 839	04.125.0052.2193.0000	Capacitação de Servidores	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	16.660,00

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA**13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Ficha: 907	15.451.0038.2117.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	8.851,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA****13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Ficha: 915	15.451.0039.2123.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	57.332,50
Ficha: 921	15.451.0059.2213.0000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipam	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	19.764,99
Ficha: 922	15.451.0059.2213.0000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipam	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:151000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	110 000	GERAL Convênios/Entidades/Fundos	31.460,00
Ficha: 928	15.451.0059.2217.0000	Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	23.953,65
Ficha: 935	15.452.0059.2212.0000	Sanitários Químicos	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	16.640,00
Ficha: 980	26.122.0059.2220.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	59.700,00

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST**

Ficha: 107	226.782.0069.2245.0000	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	GERAL TOTAL	65.875,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha: 1139	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	26.088,27
Ficha: 1140	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	100 000	GERAL TOTAL	5.550,00
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
Ficha: 1143	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.110.312,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:01 Câmara Municipal de Boa Vista**
01 01 00 Câmara Municipal

Ficha: 6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-160.000,00
LOCAL:02	Gabinete Executivo		
02 01 00	Gabinete Executivo		
Ficha: 35	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-36.282,37

LOCAL:06 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG**06 01 00 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas**

Ficha: 137	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-30.150,00
Ficha: 139	04.122.0012.2027.0000	Restauração do Arquivo Municipal e Construção d	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-100.000,00
Ficha: 140	04.122.0012.2027.0000	Restauração do Arquivo Municipal e Construção d	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-13.500,00
Ficha: 142	04.122.0012.2028.0000	Modernização do Arquivo Municipal	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-302.346,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:06 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG****06 01 00 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas**

Ficha: 143	04.122.0012.2028.0000	Modernização do Arquivo Municipal	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-10.780,33

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ficha: 179	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-74.329,60
Ficha: 215	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - E	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-15.000,00
Ficha: 233	12.365.0019.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creche	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-12.063,60
Ficha: 239	12.365.0019.2052.0000	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Cre	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-3.490,00
Ficha: 275	12.812.0021.2059.0000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 03 00 FETEC

Ficha: 334	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-15.000,00
Ficha: 1157	04.122.0024.2266.0000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de B	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-102.354,25
Ficha: 1158	04.122.0024.2266.0000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de B	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-153.815,66

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

08 03 00 Gestão Atenção Básica

Ficha: 480	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúde	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	-460.000,00

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar

Ficha: 507	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	-50.000,00
Ficha: 508	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	F.R: 121400	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo	
	300 000	Saúde	-250.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:09 Secretaria Municipal de Obras - SMO****09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo**

Ficha: 584	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-2.931,75
Ficha: 585	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-18.489,52
Ficha: 587	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-15.226,52
Ficha: 605	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Públicas	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-10.005,00
Ficha: 618	15.451.0042.2128.0000	Construção e Recup. de Calçadas, Sarjetas e Meios	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-834.329,24

LOCAL:09 Secretaria Municipal de Obras - SMO**09 02 00 EMHUR**

Ficha: 681	16.482.0044.2146.0000	Regularização Fundiária	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 708	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SU		
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOA		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-50.000,00
Ficha: 710	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SU		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-174.900,00
Ficha: 713	08.122.0046.2154.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-176.846,60
Ficha: 736	08.122.0046.2161.0000	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-51.100,00
Ficha: 794	08.244.0048.2165.0000	Gestão dos CRAS/PAIF e das Equipes Volantes		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-20.000,00
Ficha: 776	08.243.0049.2183.0000	Projeto Crescer		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		-141.200,00

LOCAL:11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

Ficha: 832	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES		
	F.R:100100	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		-196.292,50
Ficha: 840	04.126.0052.2194.0000	Modernização da Tecnologia da Informação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF****11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças**

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R:100100	Recursos Ordinários	
100 000	GERAL TOTAL	-24.970,00

Ficha: 843	04.126.0052.2194.0000	Modernização da Tecnologia da Informação
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-135.500,00

Ficha: 844	04.126.0052.2194.0000	Modernização da Tecnologia da Informação
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-14.183,20

Ficha: 845	04.126.0052.2194.0000	Modernização da Tecnologia da Informação
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-70.000,00

LOCAL:13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA**13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Ficha: 909	15.451.0038.2118.0000	Manutenção dos Terminais de Boa Vista
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-105.097,49

Ficha: 917	15.451.0039.2123.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-2.000,00

Ficha: 920	15.451.0039.2124.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO
	F.R:100100	Recursos Ordinários
	100 000	GERAL TOTAL
		-79.145,43

Ficha: 938	15.541.0064.1231.0000	Construção do Aterro Sanitário
------------	-----------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

DECRETO Nº 56(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA		
13 01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:151000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	110 000	GERAL Convênios/Entidades/Fundos	-31.460,00
LOCAL:15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST		
15 01 00	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST		
Ficha: 1040	06.181.0068.2244.0000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscaliza	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	GERAL TOTAL	-65.875,00
LOCAL:18	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE		
18 01 00	Secretaria Municipal de Projetos Especiais		
Ficha: 1150	08.244.0076.2263.0000	Programa Braços Abertos	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-51.638,27
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.110.312,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

Página 1

DECRETO Nº 57(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

BOA VISTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

Página 2

DECRETO Nº 57(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**ACRÉSCIMOS****LOCAL:03 Procuradoria Geral do Município - PGM****03 01 00 Procuradoria Geral do Município**

Ficha: 54	04.122.0007.2011.0000	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R: 199000	Outros Recursos Vinculados	
	100000	GERAL TOTAL	22.000,00

LOCAL:03 Procuradoria Geral do Município - PGM**03 02 00 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor**

Ficha: 73	04.122.0008.2014.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEDC	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	GERAL TOTAL	31.897,76

LOCAL:11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF**11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças**

Ficha:829	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100000	GERAL TOTAL	20.064,30

LOCAL:14 Secretaria Municipal de Comunicação - SMUC**14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação**

Ficha:995	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100000	GERAL TOTAL	7.986,60

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**81.948,66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

Página 3

DECRETO Nº 57(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:03 Procuradoria Geral do Município - PGM

03 01 00 Procuradoria Geral do Município

Ficha:48 04.122.0007.2011.0000Gestão das Atividades Administrativas da PGM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R: 199000 Outros Recursos Vinculados
100000 GERAL TOTAL -22.000,00

LOCAL:03 Procuradoria Geral do Município - PGM

03 02 00 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

Ficha:70 04.122.0008.2014.0000Gestão das Atividades Administrativas da SEDC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 GERAL TOTAL -31.897,76

LOCAL:11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

Ficha:824 04.122.0051.2191.0000Gestão das Atividades Administrativas da SEPF
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 GERAL TOTAL -3.700,00

Ficha:825 04.122.0051.2191.0000Gestão das Atividades Administrativas da SEPF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 GERAL TOTAL -16.364,30

LOCAL:14 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação

Ficha:991 04.131.0065.2232.0000Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 GERAL TOTAL -7.986,60

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-81.948,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55 Exercício:2019

Página 1

DECRETO Nº 58(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

BOA VISTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício:2019

Página 2

DECRETO Nº 58(O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:04 Controladoria Geral do Município - CGM

04 01 00 Controladoria

Ficha: 92	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CG	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100000	GERAL TOTAL	76.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	76.000,00
---------------------------------	------------------

REDUÇÕES

LOCAL:04 Controladoria Geral do Município - CGM

04 02 00 Ouvidoria Geral do Município

Ficha: 103	04.122.0010.2020.0000	Gestão das Atividades da Ouvidoria Geral do Município	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100000	GERAL TOTAL	-76.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-76.000,00
----------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 9.813.263,24** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 9.813.263,24

030100 Procuradoria Geral do Município

55	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	143,17

050100 Comissão Permanente de Licitação

109	04.122.0011.2021.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	8.000,00

060100 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoa

121	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	128.340,00

131	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	239.879,08

070200 FUNDEB

316	12.365.0022.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240000	FUNDEB-Outros	7.092,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

070300 FETEC

386	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	98.695,47

090100 Secretaria de Obras e Urbanismo

595	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	138.933,32

100100 Fundo Municipal de Assistência Social

704	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	1.500.000,00

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

835	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	22.532,46
856	28.846.0053.2197.0000	Sentenças Judiciais	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	15.000,00

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

907	15.451.0038.2117.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	855.000,00
926	15.451.0059.2216.0000	Serviço de Capina, varrição, catação e pint.de meio fio	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	3.662.996,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

930	15.451.0059.2218.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário municipal	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	2.241.914,16

150100 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST

1047	26.782.0042.2136.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	70.860,95
1053	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	9.198,00
1056	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	105.800,00
1060	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	27.750,00
1004	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	15.000,00
1007	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	2.400,00
1038	06.181.0068.2243.0000	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	246.151,09

170100 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1105	04.126.0072.2252.0000	Modernização e Governança de TI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	404.254,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950**180100 Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

1139	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	765,80
1141	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	10.000,00
1146	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	2.556,10

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **7.623.925,51**
Fontes de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO: **1.500.000,00**
Fontes de Recurso

ANULAÇÃO:**030100 Procuradoria Geral do Município**

56	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-143,17

050100 Comissão Permanente de Licitação

107	04.122.0011.2021.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

060100 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

118	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-128.340,00
130	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-239.879,08

070200 FUNDEB

318	12.365.0022.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-7.092,33

070300 FETEC

385	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-463,20
387	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-494,67
388	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-34.737,60
389	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-5.000,00
390	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

070300 FETEC

391	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-28.000,00

090100 Secretaria de Obras e Urbanismo

597	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-138.933,32

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

833	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-22.532,46
854	28.846.0053.2197.0000	Sentenças Judiciais	
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-15.000,00

150100 Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SMST

1003	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-5.000,00
1005	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-10.000,00
1009	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 59 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

180100 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

1140	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-10.765,80
1145	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-2.556,10

ANULAÇÃO (-) **-689.337,73**

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício 2019

DECRETO Nº. 60 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 285.976,73** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **285.976,73**

090100 Secretaria de Obras e Urbanismo

1255	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	36.984,95

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

1254	15.451.0059.2215.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	13.010,00

150100 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST

1253	26.782.0042.2136.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100000	Geral Total	235.981,78

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **235.981,78**
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 60 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1902**ANULAÇÃO:****090100 Secretaria de Obras e Urbanismo**

594	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-36.984,95

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

949	18.122.0058.2210.0000	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-13.010,00

ANULAÇÃO (-) **-49.994,95**

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 05 Comissão Permanente de licitação - CPL
05 01 00 Comissão Permanente de Licitação

Ficha:	109	04.122.0011.2021.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	8.000,00

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Ficha:	121	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	130.792,89

Ficha:	125	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	23.980,00

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha:	162	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	7.290,66

Ficha:	163	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	10.000,00

Ficha:	168	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	29.569,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**07 03 00 FETEC**

Ficha: 375	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	220.398,07

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO**09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo**

Ficha: 587	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	30.000,00

Ficha: 602	15.451.0038.2111.0000	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	323.994,56

Ficha: 612	15.451.0039.2119.0000	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Drenagem	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	700.000,00

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO**09 02 00 EMHUR**

Ficha: 652	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	40.000,00

Ficha: 667	04.122.0043.2142.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ficha:	701	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	117.481,00
Ficha:	743	08.126.0046.2155.0000	Modernização Tecnológica do SUAS	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	12.000,00

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA**13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Ficha:	915	15.451.0039.2123.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	5.524,15
Ficha:	924	15.451.0059.2215.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	537.466,08
Ficha:	926	15.451.0059.2216.0000	Serviço de Capina, varrição, catação e pint.de meio fio	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	416.672,52
Ficha:	942	17.512.0040.2126.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	46.250,00
Ficha:	943	17.512.0040.2126.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	504.876,84
Ficha:	973	18.541.0063.2230.0000	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	13.568,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA**13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Ficha:	979	26.122.0059.2220.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	244.263,41

Ficha:	980	26.122.0059.2220.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	101.475,44

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST**

Ficha:	1056	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		100 000	Geral Total	350.000,00

LOCAL: 17 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital**

Ficha:	1105	04.126.0072.2252.0000	Modernização e Governança de TI	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	100.371,34

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

Ficha:	1139	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	2.008,40

Ficha:	1142	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	30.005,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha:	1143	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	30.576,47
Ficha:	1144	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	3.600,59
Ficha:	1152	08.244.0077.2264.0000	Bolsa Aluguel Social	
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	13.993,30

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**4.061.159,37**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES**LOCAL: 05** Comissão Permanente de licitação - CPL
05 01 00 Comissão Permanente de Licitação

Ficha:	107	04.122.0011.2021.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-8.000,00

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Ficha:	133	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-130.792,89
Ficha:	145	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-23.980,00

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha:	180	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-7.290,66
Ficha:	191	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-10.000,00
Ficha:	199	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-29.569,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 03 00 FETEC

Ficha:	334	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-43.000,00
Ficha:	336	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-60.000,00
Ficha:	341	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-76.751,92
Ficha:	1157	04.122.0024.2266.0000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de BV	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-40.646,15

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO
09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

Ficha:	605	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Públicas	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-830.090,76
Ficha:	615	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-223.903,80

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO
09 02 00 EMHUR

Ficha:	673	04.122.0043.2145.0000	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO
09 02 00 EMHUR

Ficha: 680	16.482.0044.2146.0000	Regularização Fundiária	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-40.000,00

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 772	08.243.0049.2183.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-129.481,00

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA
13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha: 907	15.451.0038.2117.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-345.738,85

Ficha: 909	15.451.0038.2118.0000	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-94.902,51

Ficha: 920	15.451.0039.2124.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-1.340.159,28

Ficha: 949	18.122.0058.2210.0000	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-89.296,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST

Ficha:	1040	06.181.0068.2244.0000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 163000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		100 000	Geral Total	-350.000,00

LOCAL: 17 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

Ficha:	1094	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-1.302,30

Ficha:	1095	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-1.770,10

Ficha:	1097	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-42.260,22

Ficha:	1101	04.122.0071.2251.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-24.743,34

Ficha:	1102	04.122.0071.2251.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-16.926,38

Ficha:	1109	04.126.0072.2253.0000	Modernização da Infraestrutura de Rede e Telecom	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 61 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 17 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

Ficha: 1121 04.126.0072.2255.0000 Robótica Educacional
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100 000 Geral Total -3.224,00

Ficha: 1128 04.126.0072.2257.0000 Incentivo à Inovação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100 000 Geral Total -145,00

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha: 1145 04.122.0075.2261.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE
3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100 000 Geral Total -2.008,40

Ficha: 1149 08.244.0076.2262.0000 Família que Acolhe
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100 000 Geral Total -26.641,41

Ficha: 1150 08.244.0076.2263.0000 Programa Braços Abertos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100 000 Geral Total -51.534,67

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-4.061.159,37**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 62 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019*Transfere recursos do orçamento vigente de 2019*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 62 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Ficha: 125 04.122.0012.2023.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMAG
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total 16.500,00

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha: 1144 04.122.0075.2260.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMPE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total 15.174,81

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**31.674,81**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 62 (O), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Ficha: 123 04.122.0012.2023.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMAG
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total -16.500,00

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha: 1140 04.122.0075.2260.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMPE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total -6.468,01

Ficha: 1143 04.122.0075.2260.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMPE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total -8.706,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-31.674,81**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 27.440.976,01** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 27.440.976,01

020100 Gabinete Executivo

33	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	13.938,57

030100 Procuradoria Geral do Município

55	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	1.718,75

59	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	19.785,95

060100 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoa

131	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	44.417,32

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

166	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	200000	Educação	28.373,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

168	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 100100 200000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Educação	1.377.957,82
172	12.361.0015.2031.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 100100 200000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Obras e Instalações Recursos Ordinários Educação	13.533,12
181	12.361.0015.2032.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 100100 200000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos Ordinários Educação	91.671,18

070200 FUNDEB

278	12.361.0022.2060.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 111200 230000	Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB-Magistério	5.154.204,37
278	12.361.0022.2060.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 111200 230000	Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB-Magistério	7.448.336,92
280	12.361.0022.2060.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 111200 230000	Ensino Fundamental Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB-Magistério	2.103.532,25
281	12.361.0022.2060.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	8.059,04
281	12.361.0022.2060.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	123.449,77
283	12.361.0022.2060.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	3.187.589,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

070200 FUNDEB

285	12.361.0022.2061.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	771.376,98
287	12.361.0022.2061.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	1.561.826,30
288	12.361.0022.2061.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	213.107,67
289	12.361.0022.2061.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 111300 240000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	344.511,28
308	12.365.0022.2062.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 111300 240000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	68.057,30
310	12.365.0022.2062.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 111300 240000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	341.878,41
316	12.365.0022.2063.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 111300 240000	Educação Infantil / Pré-Escola Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	53.605,01
318	12.365.0022.2063.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 111300 240000	Educação Infantil / Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB-Outros	630.037,43

070300 FETEC

345	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 100100 100000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários Geral Total	6.000,00
-----	---	---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

080200 Gestão do SUS e Investimentos

445	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	300000	Saúde	915.881,43

080300 Gestão Atenção Básica

471	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 121400	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo	
	300000	Saúde	312,21

080400 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar

514	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	300000	Saúde	2.690.000,00

090100 Secretaria de Obras e Urbanismo

596	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	3.466,67

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

825	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	32.612,28
832	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	18.736,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

955	18.122.0058.2211.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	7.377,18

140100 Secretaria Municipal de Comunicação

998	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	23.557,94

150100 Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SMST

1016	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	130.973,62

180100 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

1146	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	538,50
1147	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	10.551,90

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:**18.853.640,60**

Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

ANULAÇÃO:

020100 Gabinete Executivo

31	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-7.916,90
36	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-6.021,67

030100 Procuradoria Geral do Município

56	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-21.504,70

060100 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

130	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-44.417,32

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

178	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-91.671,18

070200 FUNDEB

276	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 111200	Transferências do FUNDEB 60%	
	230 000	FUNDEB-Magistério	-2.409.033,22
277	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 111200	Transferências do FUNDEB 60%	
	230 000	FUNDEB-Magistério	-186.981,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

070200 FUNDEB

279	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 111200	Transferências do FUNDEB 60%	
	230 000	FUNDEB-Magistério	-4.661.722,07
282	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-8.059,04

070300 FETEC

346	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-6.000,00

080200 Gestão do SUS e Investimentos

448	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	-200.000,00
449	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	-715.881,43

080300 Gestão Atenção Básica

475	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 121400	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo	
	300 000	Saúde	-312,21

090100 Secretaria de Obras e Urbanismo

597	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-3.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

821	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-21.246,96
823	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-11.365,32
831	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-18.736,25

130100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

954	18.122.0058.2211.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-7.377,18

140100 Secretaria Municipal de Comunicação

997	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-23.557,94

150100 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST

1013	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-10.973,62
1015	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 100100	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 63 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1950

180100 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

1145	04.122.0075.2261.0000 3.1.90.05.00 F.R.: 100100 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar Recursos Ordinários Geral Total	-2.435,50
1148	04.122.0075.2261.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 100100 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos Ordinários Geral Total	-8.654,90

ANULAÇÃO (-) -8.587.335,41

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 64 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 712.662,78** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 712.662,78

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1190	12.361.0016.2037.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 112000 210000	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas – Ens. Fund. Obras e Instalações Transferências do Salário-Educação Educação-Convênios/Entidades/Fundos	139.226,39
1190	12.361.0016.2037.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas – Ens. Fund.	

	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	214.536,38
1234	12.365.0019.2051.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	28.180,00
1234	12.365.0019.2051.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	105.808,05
1235	12.365.0020.2056.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Pré-Escolas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	48.457,06

070200 FUNDEB

1256	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	F.R.: 111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240000	FUNDEB-Outros	176.454,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 64 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº. 1902

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **315.681,29**
Fontes de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO: **291.173,44**
Fontes de Recurso

ANULAÇÃO:**070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

1229	12.365.0019.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210 000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	-23.688,48
1230	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210 000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	-61.340,37

1231	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 112000	Transferências do Salário-Educação	
	210 000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	-20.779,20

ANULAÇÃO (-)**-105.808,05**

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

BOA VISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 04 Controladoria Geral do Município - CGM**04 01 00 Controladoria**

Ficha:	92	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	69.690,21

Ficha:	93	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	22.000,00

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 03 00 Gestão Atenção Básica**

Ficha:	466	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	200.778,39

Ficha:	468	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	177.516,35

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar**

Ficha:	514	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	1.852.659,40

Ficha:	516	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	227.902,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar**

Ficha:	521	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	37.568,57
Ficha:	523	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	17.360,65

LOCAL: 11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF**11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças**

Ficha:	846	28.843.0053.2196.0000	Encargos da Dívida do Município	
		3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	564.218,07
Ficha:	848	28.843.0053.2196.0000	Encargos da Dívida do Município	
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	4.100.000,00
Ficha:	851	28.846.0053.2195.0000	Encargos Gerais do Município	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	878.000,00

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

Ficha:	1146	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	9.043,78

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**8.156.738,22**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 04 Controladoria Geral do Município - CGM
04 02 00 Ouvidoria Geral do Município

Ficha:	100	04.122.0010.2019.0000	Gestão das Atividades Administrativas da OGM	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	-35.000,00
Ficha:	103	04.122.0010.2020.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	-29.690,21
Ficha:	104	04.122.0010.2020.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	-27.000,00

LOCAL: 06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG
06 01 00 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Ficha:	130	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		100000	Geral Total	-2.549.761,85

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 01 00 Fundo Municipal de Saúde FMS (SUS)

Ficha:	426	10.122.0029.2084.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	-83.000,00

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	427	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 100100	Recursos Ordinários	
		300000	Saúde	-75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	431	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.93.00 F.R: 100100 300000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Indenizações e Restituições Recursos Ordinários Saúde	-128.000,00
Ficha:	432	10.122.0030.2085.0000 4.4.90.52.00 F.R: 100100 300000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00
Ficha:	438	10.122.0030.2087.0000 3.3.90.14.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Diárias - Civil Recursos Ordinários Saúde	-35.000,00
Ficha:	439	10.122.0030.2087.0000 3.3.90.30.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Material de Consumo Recursos Ordinários Saúde	-53.893,86
Ficha:	440	10.122.0030.2087.0000 3.3.90.33.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários Saúde	-30.000,00
Ficha:	441	10.122.0030.2087.0000 3.3.90.39.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Saúde	-76.550,87
Ficha:	442	10.122.0030.2087.0000 3.3.90.48.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos Ordinários Saúde	-25.000,00
Ficha:	443	10.122.0030.2087.0000 4.4.90.52.00 F.R: 100100 300000	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**REDUÇÕES**

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	464	10.131.0030.2088.0000 3.3.90.39.00 F.R: 100100 300000	Gestão da Comunicação Integrada Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Saúde	-74.564,00
Ficha:	460	10.128.0031.2090.0000 3.3.90.14.00 F.R: 100100 300000	Gestão da Educação Permanente Diárias - Civil Recursos Ordinários Saúde	-86.107,60
Ficha:	461	10.128.0031.2090.0000 3.3.90.30.00 F.R: 100100 300000	Gestão da Educação Permanente Material de Consumo Recursos Ordinários Saúde	-15.675,00
Ficha:	462	10.128.0031.2090.0000 3.3.90.33.00 F.R: 100100 300000	Gestão da Educação Permanente Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários Saúde	-72.914,43
Ficha:	463	10.128.0031.2090.0000 3.3.90.39.00 F.R: 100100 300000	Gestão da Educação Permanente Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Saúde	-22.985,00

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 03 00 Gestão Atenção Básica

Ficha:	484	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.39.00 F.R: 100100 300000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Saúde	-1.075.095,40
--------	-----	--	--	---------------

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 05 00 Assistência Farmacêutica

Ficha:	535	10.303.0035.2103.0000 3.3.90.30.00 F.R: 100100 300000	Manutenção e Melhoria Serv. de Assist. Farmac. Âmb. Atenção Básic Material de Consumo Recursos Ordinários Saúde	-590.000,00
--------	-----	--	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 65 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 05 00 Assistência Farmacêutica

Ficha: 538 10.303.0035.2103.0000 Manutenção e Melhoria Serv. de Assist. Farmac. Âmb. Atenção Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 100100 Recursos Ordinários
300000 Saúde -30.000,00

LOCAL: 12 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAI
12 01 00 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Ficha: 874 20.122.0054.2199.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total -1.200.000,00

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

Ficha: 1013 06.122.0066.2236.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R: 100100 Recursos Ordinários
100000 Geral Total -1.801.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-8.156.738,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 66 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

BOA VISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 66 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Câmara Municipal de Boa Vista
01 01 00 Câmara Municipal

Ficha:	12	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder L	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		F.R:100100	Recursos Ordinários	
		100 000	GERAL TOTAL	80.000,00
Ficha:	13	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder L	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		F.R:100100	Recursos Ordinários	
		100 000	GERAL TOTAL	100.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Gabinete Executivo
02 01 00 Gabinete Executivo

Ficha:	32	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		F.R:100100	Recursos Ordinários	
		100 000	GERAL TOTAL	74.133,18
Ficha:	33	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		F.R:100100	Recursos Ordinários	
		100 000	GERAL TOTAL	43.752,97

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha:	163	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		F.R:100100	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	38.212,62

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 02 00 FUNDEB

Ficha:	278	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		F.R:111200	Transferências do FUNDEB 60%	
		230 000	FUNDEB-Magistério	861.100,00
Ficha:	281	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R:111300	Transferências do FUNDEB 40%	
		240 000	FUNDEB-Outros	597,00

Ficha: 308 12.365.0022.2062.0000Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R:111300 Transferências do FUNDEB 40%
 240 000 FUNDEB-Outros 3,00

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 02 00 Gestão do Sus e Investimentos

Ficha: 445 10.122.0031.2089.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos da
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 02 00 Gestão do Sus e Investimentos
 F.R:100100 Recursos Ordinários
 300 000 Saúde 495.236,04

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 03 00 Gestão Atenção Básica

Ficha: 466 10.301.0033.2092.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos da
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R:100100 Recursos Ordinários
 300 000 Saúde 3.596.987,03

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar

Ficha: 496 10.302.0034.2096.0000Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminh
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
 F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
 300 000 Saúde 16.000,00

Ficha: 514 10.302.0034.2099.0000Administração de Pessoal de Recursos Humanos d
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R:100100 Recursos Ordinários
 300 000 Saúde 1.697.343,22

Ficha: 515 10.302.0034.2099.0000Administração de Pessoal de Recursos Humanos d
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
 300 000 Saúde 1.449.367,43

Ficha: 517 10.302.0034.2099.0000Administração de Pessoal de Recursos Humanos d
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
 F.R:100100 Recursos Ordinários
 300 000 Saúde 231.438,96

Ficha: 523 10.302.0034.2100.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos do
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
 F.R:100100 Recursos Ordinários
 300 000 Saúde 1.810,14

LOCAL:10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 713 08.122.0046.2154.0000Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL:10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
10	01 00 Fundo Municipal de Assistência Social		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	407.000,00
LOCAL:11	Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF		
11	01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças		
Ficha: 825	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	125.543,72
Ficha: 851	28.846.0053.2195.0000	Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	710.264,30
LOCAL:13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA		
13	01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Ficha: 980	26.122.0059.2220.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	266.823,50
LOCAL:18	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE		
18	01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais		
Ficha: 1146	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	44.264,77

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.239.877,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:01 Câmara Municipal de Boa Vista

01 01 00 Câmara Municipal

Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000Manutenção dos Serviços Administrativos da Câma

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000 GERAL TOTAL

-180.000,00

LOCAL:02 Gabinete Executivo

02 01 00 Gabinete Executivo

Ficha: 24 04.122.0003.2006.0000Gestão das Atividades Administrativas do GABEX

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000 GERAL TOTAL

-20.962,00

Ficha: 25 04.122.0003.2006.0000Gestão das Atividades Administrativas do GABEX

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000 GERAL TOTAL

-5.574,53

Ficha: 28 04.122.0003.2006.0000Gestão das Atividades Administrativas do GABEX

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000 GERAL TOTAL

-91.349,62

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha: 215 12.361.0018.2046.0000Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - E

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R:100100 Recursos Ordinários

	200 000	Educação	-26.524,58
Ficha: 235	12.365.0019.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creche	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-1.134,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha: 239	12.365.0019.2052.0000	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Cre	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-9.755,61
Ficha: 275	12.812.0021.2059.0000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-798,17

LOCAL:07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

07 02 00 FUNDEB

Ficha: 284	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R:111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-3,00
Ficha: 293	12.361.0022.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
	F.R:111300	Transferências do FUNDEB 40%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-597,00
Ficha: 314	12.365.0022.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R:111200	Transferências do FUNDEB 60%	
230 000	FUNDEB-Magistério	-461.100,00

Ficha: 315	12.365.0022.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
------------	-----------------------	--------------------------------	--

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAME

F.R:111200	Transferências do FUNDEB 60%	
230 000	FUNDEB-Magistério	-400.000,00

LOCAL:08 **Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

08 02 00 **Gestão do Sus e Investimentos**

429 10.122.0030.2085.0000Gestão das Atividades Administrativas da SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:08 **Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

08 02 00 **Gestão do Sus e Investimentos**

Ficha:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100	Recursos Ordinários	
300 000	Saúde	-250.000,00

Ficha: 430 10.122.0030.2085.0000Gestão das Atividades Administrativas da SMSA

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R:100100	Recursos Ordinários	
300 000	Saúde	-245.236,04

LOCAL:08 **Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

08 03 00 **Gestão Atenção Básica**

Ficha: 478 10.301.0033.2093.0000Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de At

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100	Recursos Ordinários	
300 000	Saúde	-100.000,00

Ficha: 479 10.301.0033.2093.0000Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de At

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100	Recursos Ordinários	
300 000	Saúde	-150.000,00

Ficha: 480 10.301.0033.2094.0000Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúd

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100	Recursos Ordinários	
300 000	Saúde	-853.987,03

Ficha: 484 10.301.0033.2094.0000Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúd

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -1.630.000,00

Ficha: 485 10.301.0033.2094.0000Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúd

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -180.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA****08 03 00 Gestão Atenção Básica**

Ficha: 486 10.301.0033.2094.0000Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúd

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -416.400,00

Ficha: 489 10.301.0033.2095.0000Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Br

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -265.750,00

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar**

Ficha: 491 10.302.0034.2096.0000Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminha

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -83.600,00

Ficha: 493 10.302.0034.2096.0000Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminha

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -33.600,00

Ficha: 495 10.302.0034.2096.0000Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminha

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -54.500,00

Ficha: 498 10.302.0034.2097.0000Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópi

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -430.000,00

Ficha: 499 10.302.0034.2097.0000Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópi

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
300 000 Saúde -488.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar

Ficha: 501 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -265.000,00

Ficha: 502 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
300 000 Saúde -450.000,00

Ficha: 503 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -10.300,00

Ficha: 504 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
300 000 Saúde -20.000,00

Ficha: 506 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
300 000 Saúde -47.800,00

Ficha: 507 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -455.000,00

Ficha: 508 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
300 000 Saúde -459.567,43

Ficha: 509 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE

F.R:100100 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar

300 000 Saúde -10.000,00

Ficha: 510 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -85.592,32

Ficha: 511 10.302.0034.2098.0000Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -147.000,00

Ficha: 524 10.302.0034.2101.0000Manutenção e Revitalização dos Serv. Prestados pe

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -190.000,00

Ficha: 526 10.302.0034.2101.0000Manutenção e Revitalização dos Serv. Prestados pe

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -150.000,00

Ficha: 528 10.302.0034.2101.0000Manutenção e Revitalização dos Serv. Prestados pe

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

F.R:100100 Recursos Ordinários
300 000 Saúde -16.000,00

LOCAL:10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 766 08.243.0049.1188.0000Reforma do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pint

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R:100100 Recursos Ordinários

400 000

Assistência Social

-407.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

Ficha: 831 04.122.0051.2192.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos da

3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000

GERAL TOTAL

-40.725,77

Ficha: 833 04.122.0051.2192.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos da

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000

GERAL TOTAL

-125.543,72

Ficha: 837 04.122.0051.2192.0000Administração de Pessoal e Recursos Humanos da

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAME

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000

GERAL TOTAL

-669.538,53

LOCAL:13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA

~~13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente~~

Ficha: 907 15.451.0038.2117.0000Manutenção de Instalações Públicas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000

GERAL TOTAL

-266.823,50

LOCAL:18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha: 1141 04.122.0075.2260.0000Gestão das Atividades Administrativas da SMPE

3.3.90.33.00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

F.R:100100 Recursos Ordinários

	100 000	GERAL TOTAL	-5.862,76
Ficha:	1143 04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	
	F.R:100100	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-38.401,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício:2019

DECRETO Nº 66 , DE 16 DE dezembro DE 2019**REDUÇÕES****LOCAL:18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE****18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

Ficha: 115208.244.0077.2264.0000Bolsa Aluguel Social

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

F.R:100100 Recursos Ordinários

100 000 GERAL TOTAL

-0,60

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-10.239.877,88****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2019

DECRETO Nº. 67 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019*Transfere recursos do orçamento vigente de 2019*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 44 e 45, da LDO - Lei Nº. 1.902 de 20/07/2018 e Art. 5º, da LOA - Lei Nº. 1.950 de 02/01/2019, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que são efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1.902, de 20 de julho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

BOA VISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2019

DECRETO Nº. 67 (O), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF
11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

Ficha: 846	28.843.0053.2196.0000	Encargos da Dívida do Município	
	3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	11.967,57

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.967,57

REDUÇÕES

LOCAL: 11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF
11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

Ficha: 848	28.843.0053.2196.0000	Encargos da Dívida do Município	
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	F.R: 100100	Recursos Ordinários	
	100000	Geral Total	-11.967,57

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.967,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 021/E, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DESAPROPRIA O LOTE DE TERRA URBANO Nº 0135, DA QUADRA Nº 10, ZONA 01, BAIRRO CENTRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM URBANA DO IGARAPÉ CAXANGÁ E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, com o objetivo de realização de obras de macrodrenagem urbana do Igarapé Caxangá e urbanização do seu entorno, em conformidade com os elementos presentes no Processo Administrativo nº 2.385/2017/SMPE, e indenizado pelo valor que especifica, o seguinte lote de terra:

I – Lote de terra urbano Nº 0135, DA QUADRA Nº 10, ZONA 01, BAIRRO CENTRO, em nome de Fabricio da Rosa Orihuela, com área total de 458,49 m2 (quatrocentos e cinquenta e oito virgula quarenta e nove metros quadrados), Frente com a Rua Ajuricaba, medindo 8,60, Fundos com parte do lote nº 0240, medindo 8,50 metros, Lado direito com o Lote nº 0130, medindo 53,36 metros e Lado esquerdo com o lote 0147, medindo 57,71 metros, no valor total de R\$ 41.993,10 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos).

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos dos artigos 7º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 4º Ficam a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças autorizada a repassar o valor apurado do lote, bem como o valor correspondente às custas e despesas cartorárias a serem apuradas, a fim de efetuar o pagamento a legítima proprietária e consequente registro do lote em nome do Município de Boa Vista.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – Registro de Preços
Processo nº 029154/2019 – SMSA

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil – Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Ar.

Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2020 às

9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 04/03/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2020
Processo nº 004178/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 031 E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 004178/2019 – SMSA. Aquisição de Instrumentais para a Especialidade de Oftalmologista, fim de atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, a licitação foi FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Marcando assim uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 024/2020, conforme se segue:

Objeto: Aquisição de Instrumentais para a Especialidade de Oftalmologista, fim de atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA

Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2020 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 04/03/2020 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 04/03/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br.

E na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 172/2019
Processo nº 2830/2017 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 172/2019, Processo nº 2830/2017 – SMSA, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos Laboratorial para atender as Unidades da Atenção Especializada, cuja adjudicação do item 3 foi a favor da empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.054.617/0001-40, pelo valor total de R\$ 140.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais), cuja adjudicação dos itens 5, 41, 42 e 47, foram a favor da empresa OBJETIVA

PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, pelo valor total dos itens de R\$ 68.897,80 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um total geral dos itens de R\$ 208.917,80 (duzentos e oito mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Informamos ainda que os itens 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45 e 46 foram FRACASSADOS, os itens 2, 8, 17, 20, 23, 25, 30, 31, 32 e 48 foram DESERTOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 78 à 81 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 000438/2020 – GABEXEC, referente a contratação de Consultoria Especializada no Projeto “Blockchain For Early Childhood Development” para apoio e acompanhamento do Desenvolvimento e Implantação da Solução Tecnológica usando Blockchain na Prefeitura Municipal de Boa Vista”, em favor da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 44.315.919/0001-40, pelo valor total de R\$ 654.305,56 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), enquadra-se no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Chefe do Gabinete Executivo, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 17 de Fevereiro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo Néria Gardênia Pontes Benício
Membro Suplente da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 000438/2020 – GABEXEC, com solicitação de origem da GABEXEC.

Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços
Processo nº 030714/2019 – SEMGES

No Diário Oficial do Município nº 5071 e Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 17/02/2020, nas publicações referentes ao Aviso de Licitação, do Pregão Presencial nº 013/2019, Processo nº 030714/2019 – SEMGES.

Onde se lê: “Pregão Presencial nº 013/2020”.

Leia-se: “Pregão Presencial nº 014/2020”.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecerem ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome do Servidor e ex-Servidor	Matricula
01	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	27963
02	CLEIA MARQUES FEITOSA MENDONCA	28847
03	DENNYS MOURA TRAJANO	846653
04	GUILHERME ANTONIO KROETZ	848796
05	IVALDO GOMES BARBOSA	42988
06	JOSE FERREIRA BUTTENBENDER	851045
07	JOSENITA CASTRO SILVA	27429
08	KEILA RODRIGUES DA FONSECA	29936
09	MARCELLO FIGUEREDO	846689
10	MARIA JULIANA FELIX DE SOUZA	845702
11	MIRIAN MIRNA BECKER	27454
12	RAIMUNDO CUNHA DE SOUZA	28366
13	RODOLFO ROBERTO RODRIGUES	42736
14	SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO	40881
15	VALTENIR SOARES DE ABREU	27365
16	WANDERSON LEAL LIMA	952136

Julianne O. Albuquerque
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RETIFICAÇÃO
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: DEZEMBRO
EXERCÍCIO: 2019

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	23.015.805,00	23.015.805,00	8.495.143,18	42.043.789,98	19.027.964,98
Contribuições dos Servidores	5.100.000,00	5.100.000,00	6.401.873,88	30.144.678,31	25.044.678,31
Contribuições dos Inativos	250.000,00	250.000,00	24.495,40	161.290,09	-86.719,91
Contribuições dos Pensionistas	100.000,00	100.000,00	5.844,17	45.402,11	-54.597,89
Aplicações Financeiras	7.940.000,00	7.940.000,00	11.205.756,28	88.652.087,71	80.712.087,71
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	21.000,00	21.000,00	-	69.919,51	48.919,51
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município	-	-	-	-	0,00
Alienções de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	36.426.805,00	36.426.805,00	26.133.112,69	161.117.137,71	124.690.332,71

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	1.170.000,00	1.170.000,00	97.059,07	784.009,22	97.165,49	784.009,22	385.990,78
Inativos	15.847.000,00	15.847.000,00	1.700.350,27	13.975.429,37	1.700.350,27	13.975.429,37	1.871.570,63
Pensionistas	5.283.709,00	5.283.709,00	573.538,91	4.949.815,05	573.538,91	4.949.815,05	333.893,95
Outros Benefícios	3.617.900,00	4.943.117,18	(29.960,32)	4.375.168,55	1.900,61	4.375.168,55	567.948,63
Outras Despesas	2.438.196,00	3.798.196,00	(369.782,08)	1.782.240,57	107.069,77	1.674.045,41	2.005.955,43
Compensação Previd.	130.000,00	130.000,00	(65.727,80)	32.272,20	8.691,11	28.290,73	97.727,80
SUBTOTAL	28.486.805,00	31.162.022,18	1.915.478,05	25.898.934,96	2.488.716,16	25.786.758,33	5.263.087,22
RESERVA PIFORM RPPS	7.940.000,00	5.264.782,82	-	0,00	-	-	5.264.782,82
TOTAL	36.426.805,00	36.426.805,00	1.915.478,05	25.898.934,96	2.488.716,16	25.786.758,33	10.527.870,04

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$
Receitas	163.819.441,31	Despesas	35.215.696,31
Orçamentária	161.117.137,71	Orçamentárias Liquidadas	25.786.758,33
Extra-orçamentárias	2.702.303,60	Extra-orçamentárias	9.428.947,98
		Inscrições Restos a Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	598.974.605,41	Saldo Atual	727.578.440,41
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento	204.111,54	Bancos Conta Movimento	1.256.331,24
Aplicações Financeiras	598.770.493,87	Aplicações Financeiras	726.322.109,17
TOTAL	762.794.046,72	TOTAL	762.794.046,72

Resp. p/ Poder Ana Lúcia Ziegler Presidente da Previdência Municipal Decreto nº 0923/P PRESSEM	Resp. p/ Adm. Financeira Anna Carolina Vieira de S. e Silva Diretora de Administração e Finanças Decreto nº 0992/P PRESSEM	Resp. p/ Controle Interno Claudia Carolyn Barbosa S. Ferreira Gerente de Finanças e Contabilidade Decreto nº 1230/P PRESSEM
--	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 426580/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 305/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019.
Valor: R\$ 1.203,48.
Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2369 de 13/12/2019, no valor de R\$ 1.203,48 (um mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos),
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: R. G. XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
Data de Emissão do Contrato: 19 de dezembro de 2019.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 049/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: Daniel Vieira Oliveira, Arquiteto e Urbanista, CAU A76924-0, da comissão de recebimento, nomeado por meio da Portaria nº 041/2020 de 06/02/2020, publicado no DOM 5067 de 11/02/2020, que remete aos serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Convênio e demolição e construção do anexo da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no município de Boa Vista-RR (Lotes I e II), objeto do processo licitatório nº 231/2018-SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 14 de fevereiro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 231 / 2016 / SMO
Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 22/2017/SMO
Objeto: O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 123.269,25 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), ao valor do Contrato n. 022/2017/SMO, Fonte de Recursos: Convênio 492/2015/MD/PCN.
A supressão será de R\$ 98.764,28 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), ao valor do Contrato n. 022/2017/SMO, Fonte de Recursos: Próprios.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0024 2.066, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio; e da Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022132/2019 – SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SMO/SA/2019
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 636/SMO/SA/2019 por mais 15 (quinze) dias, a partir de 08 de março de 2020.
Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 856178/2017 SUDAM, RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA ADICIONAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSORCIO NORTE CAPITAL
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº. 445/SMO/SA/2019, Processo nº. 291/2016/SMO, Publicado no DOM nº 5068, de 12/02/2020 e DOU nº 30, de 12/02/2020.

Onde se lê: “Objeto: O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 226.567,04 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente a 26,02% (vinte e seis vírgula zero dois por cento) ao valor do Contrato n. 445/SMO/SA/2019”.

Leia – se: “Objeto: O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 226.567,04 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente a 26,02% (vinte e seis vírgula zero dois por cento) ao valor do Contrato n. 445/SMO/SA/2019”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020/SEMGES/PMBV**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, com base na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e levando em consideração as especificações deste edital, torna pública a abertura do Credenciamento de Entidade(s) prestadora(s) de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência, em regime residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o chamamento público para Credenciamento de Entidade(s) prestadora(s) de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência.

2.2. O credenciamento destina-se a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme disposto em art. 2º da Lei nº 13.204/2015, que realizem a proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência. Estas entidades deverão funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

2.3. A contratação de vagas será por pessoa acolhida, onde a(s) credenciada(s) deverá disponibilizar de 01 (uma) vaga ao limite de 10 (dez) vagas que serão utilizadas pela SEMGES conforme a demanda do serviço, e conforme a dotação orçamentária do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A SEMGES poderá encaminhar para acolhimento institucional na entidade credenciada, pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e/ou pessoas idosas) e suas famílias.

3.2. O público a ser acolhido será, prioritariamente, aquele em situação de vulnerabilidade social, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e quando comprovada a incapacidade de gerir a própria vida sem que seja prestada a assistência.

3.3. A contratação, por meio deste credenciamento, terá o limite máximo de 10 (dez) vagas, devendo as entidades comprovarem capacidade de atendimento.

3.4. O acolhimento institucional, objeto do presente credenciamento, deverá seguir os padrões da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, e atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. O atendimento prestado pela entidade credenciada ao usuário acolhido deve ser personalizado ou em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário. O acolhimento deve se dar em ambiente acolhedor, com estrutura física adequada de forma a assegurar condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.4.2. A entidade deverá, durante o período de acolhimento, atender toda e qualquer intercorrência que for afetar a saúde dos usuários, fornecer-lhe medicamentos, roupa de cama, mesa e banho, fraldas e materiais de higiene e, quando necessário, realizar o devido encaminhamento, para os serviços públicos de saúde mais próximos, devendo tal fato ser comunicado ao gestor do contrato.

3.4.3. A entidade credenciada deverá: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; entre outros.

3.4.4. O período de acolhimento poderá ser por tempo indeterminado, ou conforme a avaliação da equipe técnica da entidade credenciada.

3.4.5. A entidade credenciada deverá sempre se reportar aos gestores do contrato, para a resolução de assuntos relativos às suas áreas – técnica e administrativa – bem como, deverá proporcionar aos mesmos, amplo acesso à instituição para fins de fiscalização.

3.4.6. A composição da equipe de referência da entidade credenciada deve seguir as orientações dispostas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

3.4.7. A entidade credenciada, através de pessoa a ser indicada, deverá assumir as curatelas dos usuários que foram interditados, assumindo o referido encargo, por meio de ofício adequado e próprio.

3.4.8. Em caso de óbito do acolhido, o Gestor do contrato deverá ser comunicado imediatamente.

4. DOS CUSTOS

4.1. O valor anual máximo para contratação de vagas é de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário/por vaga fixado em R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
01	Serviço de proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência, em regime residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência. Os valores podem ser destinados ao custeio de despesas com: 04 (quatro) refeições diárias; habitação; materiais de higiene e limpeza; plano individual de atendimento, que é composto pelo pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas).	Pessoa	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00

4.1.1. As despesas decorrentes da execução do credenciamento são relativas à utilização de vagas para proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência.

4.1.2. Para efeito de pagamento, será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do acolhimento.

4.1.3. Os valores acima descritos, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, poderão ser reajustados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.01
Função Programática: 08.244.0049.2181
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 001 – PRÓPRIO

6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As entidades interessadas em prestar os serviços acima descritos para o Município de Boa Vista-RR, deverão apresentar os documentos exigidos no item 9.2 deste edital de credenciamento, bem como o Plano de Trabalho (Anexo III) especificando o número de vagas que se propõe a oferecer.

6.2. A contratante (SEMGES) pagará o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais) mensais por usuário atendido.

6.3. Para fins de liberação do pagamento, a entidade credenciada deverá fornecer relação mensal, com a identificação completa de cada usuário atendido.

6.4. A pessoa com deficiência acolhida será encaminhada pela rede municipal de proteção social, através de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS/SEMGES de Boa Vista-RR.

6.5. Em casos excepcionais, cujo acolhimento seja urgente, a contratada poderá solicitar o acolhimento ime-

diato, encaminhando documento oficial à SEMGES.

6.6. A distribuição das vagas será realizada de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas por cada entidade credenciada.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no edital.

7.2. Entidades que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatíveis com o objeto do edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de credenciamento obedecerá ao disposto neste edital, sendo iniciado na data constante no Anexo I, mantendo-se aberto enquanto houver interesse da SEMGES na contratação dos serviços.

8.2. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no item 9.2. Qualificação Documental, deste edital.

8.3. A instituição deverá ser localizada no município de Boa Vista-RR.

8.4. A instituição deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo necessariamente a explicitação de como atenderá todos os requisitos listados no item 3 deste edital, referente as especificações do serviço.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada em duas etapas: qualificação documental e avaliação técnica do serviço com parecer da Superintendência de Proteção Social Especial-SPSE, da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV.

9.2. QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

9.2.1. Os interessados deverão protocolar o Requerimento, Anexo II deste edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV, em envelope lacrado e identificado, conforme modelo descrito abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES
End.: Avenida Major Williams, nº 1687 – Centro / CEP 69.301.110
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/SEMGES/PMBV

9.2.2. Deverá ser entregue a documentação abaixo especificada:

- a) Formulário de requerimento para credenciamento, Anexo II deste edital;
- b) Estatuto ou ato constitutivo da entidade e Registro Interno;
- c) Ata de Eleição do quadro dirigente atual, devendo conter:

I. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles;

II. Vigência do mandato, que deverá ser o mesmo período que consta no Estatuto;

III. Assinaturas dos participantes.

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- e) Documento oficial do representante legal;
- f) Comprovante de endereço do representante legal;
- g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária,

tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

9.2.3. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem as condições da qualificação documental.

9.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A Avaliação Técnica constará da análise do projeto técnico fornecido pelas entidades e da visita técnica por equipe designada pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

9.3.2. O julgamento da habilitação do processo de credenciamento será comandado pela Comissão Especial de Avaliação Técnica designada pela Portaria 24/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM 6067.

9.3.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento serão consideradas inabilitadas.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O acompanhamento da execução do contrato será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, mediante procedimentos de supervisão, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo pela SEMGES/PMBV da nota fiscal/fatura dos serviços prestados de acordo com os termos deste edital.

11.2. A entidade deverá apresentar mensalmente à SEMGES/PMBV, nota fiscal/fatura que expresse todos os atendimentos prestados durante o mês anterior, identificando os acolhidos atendidos e o período de permanência.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviço devendo constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
CNPJ nº 05.943.030/0001-55
Endereço: Palácio 9 de julho - Rua General Penha
Brasil, Nº 1011 – Bairro São Francisco / CEP 69.305.130
No campo de informações complementares: Processo 3275/2020/SEMGES.

11.4. A entidade terá a obrigação de preencher relatórios detalhados mensalmente, padronizados pela SEMGES/PMBV, a serem apresentados aos responsáveis pela fiscalização.

11.5. A entidade se manifestará quanto ao recebimento de outros recursos públicos explicitando não haver duplicidade de recebimento pela mesma pessoa acolhida.

11.6. Os valores, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, serão reajustados por meio de portaria.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem a todos os requisitos do presente edital, sendo obedecido o cronograma constante no Anexo I.

13. DA DESABILITAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO

13.1. A entidade habilitada e pré-qualificada que desejar solicitar a sua desabilitação e desqualificação deverá fazê-la por escrito.

13.2. A critério da SEMGES/PMBV, será descredenciada, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer acolhido sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e seus anexos, a entidade será excluída do rol das entidades habilitadas e pré-qualificadas, sendo-lhe previamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Administração não se obriga a contratar todas as vagas oferecidas, mas a quantidade viável para atender a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Boa Vista-RR.

14.2. O prazo de validade do contrato é de um ano, admitida a prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo.

14.3. É possível o descredenciamento a qualquer tempo do credenciado, mediante notificação à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os contratos firmados.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A execução do contrato será acompanhada, diretamente, pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV que nomeará, por portaria, dois fiscais e, indiretamente, pelas instâncias de controle social, sem prejuízo da atuação das auditorias e fiscalizações.

16. DO PRAZO RECURSAL DO CREDENCIAMENTO

16.1. A entidade considerada inabilitada terá o prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I deste edital, para apresentar recurso. O edital será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, e obedecerá os termos do disposto no art. 109, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O recurso será julgado pela Comissão Especial da SEMGES/PMBV e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Atendidas as exigências deste edital e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento, que ocorrerá no prazo definido no Anexo I, e publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

18. DOS IMPEDIMENTOS

18.1- Não poderá participar do processo de credenciamento, a entidade que:

- a) Estiver em processo de insolvência ou dissolução;
- b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) Possuir servidor(es) público(s) do Município de Boa Vista-RR, efetivo(s) ou em cargo comissionado, como

integrante(s) de seu quadro de dirigentes e/ou familiar até o terceiro grau conforme o art. 2º, II c/c art. 8, III do Decreto nº 32.751/2011.

19. DA REGULAÇÃO DAS VAGAS

19.1. Ao acolhido será resguardado o direito de livre escolha da entidade de acolhimento, observando a disponibilidade de vaga.

19.2. Os acolhimentos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

20. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

20.1. As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao Cronograma constante no Anexo I, que poderá ser alterado por decisão da SEMGES/PMBV.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela entidade contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 5% do valor do contrato celebrado com inexigibilidade de licitação;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. A constatação de violação praticada pela contratada de outros direitos de pessoas acolhidas não previstos neste edital, também poderá acarretar as sanções previstas neste item.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e danos causados à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art.87 §2º, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A SEMGES poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior e qualquer violação às cláusulas contratuais acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

22.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir as entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

22.4. A relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato será publicada no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura

Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

22.5. É obrigação da entidade credenciada colocar em local visível ao público usuário, placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

22.6. Os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	13/02/2020
02	Entrega de Documentação referente à Etapa Qualificação Documental	A partir do dia 17/02/2020 até a data a ser limitada pelo item 8.1 deste Edital
03	Resultado da Etapa Qualificação Documental	Até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Documentação
04	Interposição de Recurso à Etapa Qualificação Documental	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental
05	Publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
06	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica	Até 15 (quinze) dias úteis, a contar do Resultado da Etapa Qualificação Documental
07	Interposição de Recurso à Etapa Avaliação Técnica	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica
08	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
09	Publicação do Resultado do Credenciamento	Até 05 (cinco) dias úteis do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso
10	Assinatura de Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis após Convocação da SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO II

REQUERIMENTO

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

O(A) interessado(a), conforme abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/SEMGES/PMBV divulgado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, através da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, objetivando a prestação de Serviço de Proteção Social Especial e Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência.

Número do Registro: (preenchimento SEMGES)	Dia/Mês/Ano

1. DADOS CADASTRAIS		
Órgão/Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

3. DECLARAÇÃO/ASSINATURA	
Declaro, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações acima prestadas.	
Local/Data	
Representante legal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

1. DADOS CADASTRAIS		
Órgão/Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Identificação do Objeto: (Descrição do Objetivo do Credenciamento)	
Justificativa: (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)	
Público Alvo: (Descrever o público alvo do objeto da parceria)	

4. DESCRIÇÃO DO TRABALHO DA ENTIDADE	
(Descrever de forma detalhada os serviços, programas e projetos ofertados ou benefícios concedidos)	
Usuários: (Detalhar os destinatários a quem se destinam as atenções)	
Objetivos: (Descrever os objetivos estatutários e de todos os serviços, programas e projetos ofertados ou benefícios concedidos)	
Infraestrutura: (Detalhar o ambiente físico, recursos materiais e recursos humanos)	
Horário de Funcionamento:	

5. META	
Serviço	Capacidade de Atendimento/Mês
Proteção Social Especial e Acolhimento de Pessoas com Deficiência	

6. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações Consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.	
Pede deferimento,	
Local/Data	
Representante legal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ERRATA

Errata referente à Portaria 24/2020 que designa a Comissão Especial de Avaliação Técnica para julgamento e habilitação do processo de credenciamento da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, oriundo do processo 3275/2020-SEMGES, publicada no DOM 5068, de 12 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2020.

Leia – se: Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social, Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2020.

Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social
SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Prestação de contas do Preparo de solo, Custeio e Proposta de Reinvestimentos referente ao PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO- PMDA 2018 e PMDA 2019. Conforme recibos e planilhas entregues a esta secretarias anexadas aos autos do processo nº 10576/2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS-COOPHORTA

NOME	PREPARO DE SOLO 2018	PREPARO DE SOLO 2019	CUSTEIO 2019
CAROLINE MARTINS DIAS	NÃO PAGOU	R\$ 276,50	R\$ 3.749,02
JARLAN BATISTA GONÇALVES	R\$ 808,50	R\$ 663,00	R\$ 2.408,60
GEVALDIR GREGORATO	R\$ 2.548,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
YOLANDA LUCRECIA SOLORZA	R\$ 3.448,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSÉ DOMINGOS RAMOS ARAÚJO	R\$ 0,00	R\$ 63,20	R\$ 1.513,55
JOSIMAR COSTA ARAÚJO	R\$ 0,00	R\$ 316,00	R\$ 9.792,09
RICARDO BERTIN	R\$ 0,00	R\$ 63,20	R\$ 3.955,84
TOTAL	R\$ 6.805,85	R\$ 442,40	R\$ 15.261,48

VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2018	R\$ 6.805,85
VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2019	R\$ 442,40
VALOR TOTAL DE CUSTEIO 2019	R\$ 15.261,48

PROPOSTA DE REINVESTIMENTO	
JOELSON DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 1.300,00
ODACIR INACIO HENS	R\$ 1.300,00
ODACIR INACIO HENS	R\$ 1.960,00
CLEZILDA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.400,00
CLOTILDES MARIA VAZ	R\$ 1.400,00
JOSÉ DOMINGOS RAMOS ARAÚJO	R\$ 140,00
ELTON SPANIOL	R\$ 1.400,00
CRISTÓVÃO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.100,00
ALBINO PALUDO	R\$ 2.600,00
CREUZIVALDO N.VASCONCELOS	R\$ 2.340,00
ANTÔNIA WOTTRICH	R\$ 3.250,00
MARIA DOLORES ALVES BARROS	R\$ 2.210,00
MILTON SPANIOL	R\$ 2.100,00
RIVELINO ALMEIDA MATOS	R\$ 4.900,00
MARLENE GADELHA DA SILVA	R\$ 1.260,00
SANDRA MARIA GOMES	R\$ 4.160,00

PRESTAÇÃO DE CONTA-COOPERCINCO

NOME	PREPARO 2018	PREPARO 2019	CUSTEIO 2019
ALZIRO COELHO DOS REIS	R\$ 1.774,50	R\$ 474,00	R\$ 12.223,15
ANNABELLY MONTEIRO PENA	R\$ 345,40	R\$ 948,00	R\$ 0,00
CLAUDETE REGINA SCHERVENIN	R\$ 1.439,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOANILTON QUEIROZ DE SOUSA	R\$ 791,35	R\$ 316,00	R\$ 30.058,88
JOÃO VIEIRA DE SOUSA	R\$ 232,75	R\$ 853,00	R\$ 12.399,57
JOSIENE DE QUEIROZ DE SOUSA	R\$ 791,35	R\$ 316,00	R\$ 19.609,98
ANGELA MARIA MACHADO VIDAL	R\$ 626,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIA JOSY DE CASTRO - MATEUS	R\$ 0,00	R\$ 168,67	R\$ 855,98
ISABEL CRISTINA ALMEIDA SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 1.423,44	R\$ 0,00
A.S.A.F.E.T	R\$ 0,00	R\$ 1.110,96	R\$ 2.798,95
MATHEUS MOTA ROCHA LIMA	R\$ 0,00	R\$ 316,00	R\$ 0,00
SERGIO FERNANDES MEDEIROS	R\$ 0,00	R\$ 94,80	R\$ 5.371,82
JOÃO SILVA MEDEIROS	R\$ 0,00	R\$ 94,80	R\$ 5.371,82
REGIRENE SOUZA MIRANDA	R\$ 534,30	R\$ 632,00	R\$ 17.880,26
ROQUE JOSE MATTE	R\$ 765,83	R\$ 316,60	R\$ 1.790,60
ANTÔNIO IRISMAR DE SOUZA MAGALHÃES	NÃO PAGOU	NÃO PAGOU	NÃO PAGOU
ROSILENE SANTOS DE SOUSA	R\$ 0,00	R\$ 39,50	R\$ 1.112,86
MARIA DA LUZ ROCHA DE FARIAS	R\$ 1.411,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EROTILDES PINTO MAIA	R\$ 339,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAYLANE DE FREITAS BARROS	R\$ 663,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOCELIO RIBAMAR	R\$ 875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRÉ BERTOL MARTINS	R\$ 1.197,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO PALUDO	R\$ 1.973,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILTON SILVA MARTINS	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.357,03	R\$ 7.103,77	R\$ 109.473,87

VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2018	R\$ 15.357,03
VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2019	R\$ 7.103,77
VALOR TOTAL DE CUSTEIO 2019	R\$ 109.473,87

PROPOSTA DE REINVESTIMENTO		
BENEFICIÁRIO	VALOR	DESCRIÇÃO
COOPERCINCO	R\$ 39.325,89	DEMANIA
ALZIRO COELHO DOS REIS	R\$ 10.130,15	DESPESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ANDRÉ BERTOL MARTINS	R\$ 837,00	INSUMOS, DEFENSIVOS, SEMENTES E ETC
ANGELA MARIA MACHADO VIDAL	R\$ 138,02	CALCÁRIO
ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA	R\$ 426,60	IRRIGAÇÃO
JOSIENE DE QUEIROZ DE SOUSA	R\$ 14.502,94	*****
JOANILTON DE QUEIROZ DE SOUSA	R\$ 21.515,77	CALCÁRIO
JOÃO VIEIRA DE SOUSA	R\$ 9.397,72	CALCÁRIO
LUCIMIR PEREIRA GOMES	R\$ 2.149,35	INSUMOS, DEFENSIVOS, SEMENTES E ETC
RAYLANE DE FREITAS BARROS	R\$ 464,82	IRRIGAÇÃO
CRISTIANO BALBINO	R\$ 837,79	CALCÁRIO
NILTON SILVA MARTINS	R\$ 1.117,20	CALCÁRIO
REGIRENE SOUZA MIRANDA	R\$ 13.332,59	CALCÁRIO
SERGIO FERNANDES MEDEIROS	R\$ 3.826,63	CALCÁRIO
JOÃO SILVA MEDEIROS	R\$ 3.826,63	CALCÁRIO
MATHEUS MOTA ROCHA LIMA	R\$ 316,00	CALCÁRIO
CLAUDETE REGINA SCHERVENIN	R\$ 1.007,30	IRRIGAÇÃO
ASAFET	R\$ 2.736,93	IRRIGAÇÃO
ROQUE JOSE MATTE	R\$ 2.011,12	CALCÁRIO
ANNABELLY MONTEIRO PENA	R\$ 241,78	SEMENTE
ROGERIO PALUDO	R\$ 1.382,85	IRRIGAÇÃO
EROTILDES PINTO MAIA	R\$ 237,47	IRRIGAÇÃO
MARIA DA LUZ ROCHA DE FARIAS	R\$ 988,05	CALCÁRIO
JOCELIO RIBAMAR YANOMAMI	R\$ 0,00	CALCÁRIO
ANTONIA JOSY DE CASTRO	R\$ 478,70	IRRIGAÇÃO
ANTONIO IRISMAR DE SOUSA MAGALHÃES	R\$ 0,00	*****
DESCRIÇÃO: Assistência técnica, calcário, insumos, irrigação, sementes,	VALOR TOTAL:	R\$ 131.831,05

PRESTAÇÃO DE CONTAS-COOPANA

NOME	PREPARO 2018	PREPARO 2019	CUSTEIO 2019
ANA CRISTINA ARAÚJO RAIOL	R\$ 435,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO RUFINO SOBRINHO	R\$ 1.879,00	R\$ 695,20	R\$ 42.819,05
ARLEI MARION	R\$ 2.791,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATAIDE FELIX DE SOUSA	R\$ 73,95	R\$ 94,80	R\$ 1.790,60
ASSOCIAÇÃO ELIFAS LEVI VELOSO FILHO - POLO I	R\$ 6.071,90	R\$ 316,00	R\$ 82.633,26
EURIPES ROSA DA SILVA	NÃO PAGOU	R\$ 0,00	R\$ 42.224,59
ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO	R\$ 808,50	R\$ 94,80	R\$ 20.221,18
ENIO CARLOS PASQUALI	R\$ 9.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO PALUDO	R\$ 4.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO PALUDO	R\$ 4.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO LENILDO DA SILVA	NÃO PAGOU	R\$ 142,20	R\$ 32.829,20
GERALDO CLERIO LAUER	R\$ 1.064,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCELINO JOSE DE MELO	NÃO PAGOU	R\$ 703,56	R\$ 34.210,32
LILIAN REJANE PALUDO	R\$ 3.921,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA AMABILE LIBRELOTTO MARION	R\$ 4.040,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON LIMA DE NEGREIROS	NÃO PAGOU	R\$ 1.580,00	R\$ 28.025,08
NEILSON DOMINGOS PALUDO	R\$ 2.884,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENISSON DE FREITAS BESSA	R\$ 0,00	R\$ 94,80	R\$ 8.520,60
WESLEY WENNER	NÃO PAGOU	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI MARION	R\$ 4.293,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTER DE ALMEIDA FALCÃO	R\$ 0,00	R\$ 379,20	R\$ 6.160,93
TOTAL	R\$ 47.102,35	R\$ 4.100,56	R\$ 299.434,81

VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2018	R\$ 47.102,35
VALOR TOTAL DAS PARCELAS PREPARO DE SOLO 2019	R\$ 4.100,56
VALOR TOTAL DE CUSTEIO 2019	R\$ 299.434,81
TOTAL:	R\$ 350.637,72

PROPOSTA DE REINVESTIMENTO	
BENEFICIÁRIO	VALOR
JUCELINO JOSÉ DE MELO	R\$ 18.410,00
FRANCISCO LENILDO DA SILVA	R\$ 16.400,00
EURIPES ROSA DA SILVA	R\$ 22.200,00
DENISSON DE FREITAS BESSA	R\$ 10.000,00
MILTON LIMA NEGREIROS	R\$ 26.600,00
VALOR:	R\$993.610,00
DESCRIÇÃO: PLANTIO MILHO, MELANCIA, ABERTURA DE ÁREA, PLANTADEIRA	

PRESTAÇÃO DE CONTAS- COOPNOVA

NOME	PREPARO DE SOLO 2018	PREPARO DE SOLO 2019	CUSTEIO 2019
COOPERATIVA DA AGRICULTURA PA NOVA AMAZONIA I	R\$ 0,00	R\$ 1.264,00	R\$ 71.042,49
MARIA DE JESUS ARAÚJO DE SOUSA	R\$ 0,00	R\$ 126,40	R\$ 6.406,65
JANE SANTANA RODRIGUES	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE JUAREZ MESQUITA	R\$ 499,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARACY SENA MESQUITA	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO IRISMAR SOUZA MAGALHÃES	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA ELIANE DA SILVA	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALVA DA CONCEIÇÃO SILVA	R\$ 121,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUÍZA DA CONCEIÇÃO COSTA	R\$ 855,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA RAUMUNDA BARBOSA RODRIGUES	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERONILSON ARAUJO FERREIRA	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIA GOMES FARIAS	R\$ 230,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIAS OLIVEIRA LIMA	R\$ 84,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.171,25	R\$ 1.390,40	R\$ 77.449,14

VALOR TOTAL DAS PARCELAS PAGA PREPARO DE SOLO 2018	R\$ 3.171,25
VALOR TOTAL DAS PARCELAS PAGA PREPARO DE SOLO 2019	R\$ 1.390,40
VALOR TOTAL DE CUSTEIO PAGO 2019	R\$ 77.449,14

PROPOSTA DE REINVESTIMENTO		
DALVA CONCEIÇÃO	01 CASA DE FARINHA	R\$ 5.000,00
COOPNOVA	1 DISTRIBUIDOR	R\$ 4.000,00
COOPNOVA	01 FORRAGUEIRA	R\$ 2.500,00
COOPNOVA	01 ARRANCADOR	R\$ 12.000,00
COOPNOVA	01 LAVADEIRA	R\$ 12.000,00
COOPNOVA	01 LÂMINA PARA CANTEIREDERA	R\$ 2.000,00
COOPNOVA	02 SILOS SECADORES	R\$ 15.000,00
COOPNOVA	TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 6.481,22
TOTAL:		R\$ 58.981,22
DESCRIÇÃO: Casa de farinha, distribuidor de adubo, forrageira, arrancador de batata, lavadeira de batata, silo secador, lâmina para canteiradeira e taxa administrat va		

Raphael dos Santos Freitas
Coordenador do PMDA

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluído em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	30847/2019	DAIANA SILVA CONDE	005806 - A. A.
2	30846/2019	RENATO RODRIGUES LEANDRO	005803 - A. A.
3	30841/2019	ESTEFANIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	005801 - A. A.
4	30850/2019	MIKAYL G DO NASCIMENTO ME	005811 - A. A.
5	30855/2019	MARIA GORETE DE ALMEIDA	002540 - A. I.
6	30843/2019	DENERCLAY MORAIS BORGES	005802 - A. A.
7	30848/2019	JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA	005807 - A. A.
8	30852/2019	M. H. PREIRA DA SILVA ME	005810 - A. I.
9	30866/2019	C A DE ALMEIDA SOUSA	005816 - A. A.
10	30861/2019	ZILDA COSTA CANINANA	005813 - A. A.
11	30863/2019	SAMARA COSTA DE SOUZA	005815 - A. A.
12	30860/2019	W P GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	005814 - A. A.
13	30869/2019	GERARDO ANTONIO BRITO COVA	009444 - A. I.
14	30857/2019	VILSON OLIVEIRA DA COSTA	005804 - A. A.
15	30856/2019	LUIZ SOUZA DOS SANTOS	005805 - A. A.
16	30872/2019	MARCELO RICARD XAVIER DA SILVA	005121 - A. I.
17	30870/2019	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR	005762 - A. I.
18	30451/2019	MARIO JORGE DOMINGUES TAVARES	005083 - A. A.
19	30465/2019	GILVANIRA COSTA LIMA	005759 - A. I.
20	30454/2019	D G DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES METALICAS EIRELI	005225 - A. A.
21	30453/2019	JEFFERSON COSTA PEREIRA	005226 - A. A.
22	30450/2019	DALAZEM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	005227 - A. A.
23	30463/2019	TALYTA CARVALHO DE SOUSA	005758 - A. I.
24	30459/2019	JOAQUIM SOUZA DA SILVA	005115 - A. I.
25	30545/2019	RENATA REIS ROQUE ME	005087 - A. A.
26	30464/2019	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	005757 - A. I.
27	30553/2019	SEBASTIÃO GOMES LIMA	005081 - A. I.
28	30445/2019	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO COMERCIO LTDA	002537 - A. I.
29	30551/2019	BRUNO MORAIS PIMENTEL	006181 - A. I.
30	30544/2019	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	005084 - A. A.
31	30548/2019	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS SILVA	005120 - A. I.
32	30041/2019	RUBENS DA SILVA BRANDÃO	005751 - A. I.
33	30541/2019	W. S. FERREIRA ME	005085 - A. A.
34	30449/2019	LINDOMAR JESUS FERREIRA	005119 - A. I.
35	30467/2019	A R PEREIRA JUNIOR ME	005086 - A. A.
36	29706/2019	ELISANGELA LIMA DA SILVA	005224 - A. A.
37	29725/2019	HENRIQUE ALVES DE MELO	005754 - A. I.
38	29720/2019	NEY JACSON MARQUES DE AGUIAR	004689 - A. I.
39	29642/2019	LUIZA DE LUCENA SOUZA	005068 - A. A.
40	29644/2019	IANA KELLY GREGORIO GARCIA	005077 - A. A.
41	29634/2019	SEREDÉ - SERVIÇOS DE REDE S.A	004988 - A. I.
42	29589/2019	ANTONIO DA SILVA	005753 - A. I.
43	29885/2019	ELEUZA AMARAL DA SILVA ME	005078 - A. A.
44	29888/2019	P K L D DE SOUZA CRUZ JUNIOR ME	005071 - A. A.
45	29887/2019	LAILSON CUNHA ALENCAR	005752 - A. I.
46	29882/2019	MOTA, ARAUJO E GONÇALVES LTDA ME	005075 - A. A.
47	29735/2019	DANIELLE BATISTA VIEIRA	005755 - A. I.
48	29881/2019	WILSON BARRETO BEZERRA	005082 - A. I.
49	29883/2019	NADIA FERREIRA COSTA PAZ	005079 - A. A.
50	29884/2019	PAULO ANDRE SILVA CONTANHADA	005073 - A. A.
51	29699/2019	ROSIEL RODRIGUES BARRETO	005222 - A. A.
52	29703/2019	MARCIO JORDENS FERNANDES LIMA	005223 - A. A.
53	29736/2019	SILAS DE SOUSA	005756 - A. A.
54	29701/2019	L. A. RODRIGUES COMERCIAL ME	005221 - A. A.
55	29630/2019	ANTONIO PEREIRA ALMEIDA ME	005220 - A. A.
56	2986/2020	AIRTON SILVA GOMES	004886 - A. A.
57	2967/2020	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	005160 - A. I.
58	2977/2020	LUCIANO OLIVEIRA DO PRADO	004885 - A. A.
59	2975/2020	VITOR ARAUJO TUPINAMBÁ	006189 - A. A.
60	2965/2020	JAINER RODRIGO SANTOS DE CASTRO	004888 - A. I.
61	2973/2020	FRANCISCO RODRIGUES LEANDRO	002541 - A. I.
62	2981/2020	ANTONIO BANANEIRA DA SILVA	005828 - A. A.
63	2988/2020	AUGUSTIN RAFAEL GUZMAN MUNOZ	005116 - A. A.
64	2987/2020	MARCELO KING PEIXOTO	004887 - A. A.
65	2993/2020	FERNANDO GUEDES ALELUIA	005826 - A. A.
66	2990/2020	IRACI S. DA SILVA ME	005820 - A. A.
67	2969/2020	SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO SOUSA	005161 - A. I.
68	2926/2020	ADRIANO FARIAS DE OLIVEIRA	004891 - A. I.
69	2913/2020	EDSON CONCEIÇÃO	006191 - A. I.
70	2920/2020	MARIA DE FATIMA DE JESUS SOUSA	004890 - A. I.
71	2922/2020	ROSEMARA GOMES DE LIMA	006192 - A. I.
72	2929/2020	WESLEY ALVES MENDES	005163 - A. I.
73	2961/2020	CATARINE NICOLE SERRA DOS SANTOS	004889 - A. I.
74	2914/2020	F RODRIGUES DE MELO ME	006190 - A. I.
75	2924/2020	VICTOR ABREU DE CASTRO PLACIDO	004892 - A. I.
76	2911/2020	JARDEM COSTA MESQUITA	004147 - A. I.
77	2983/2020	EGILSON ALVES BEZERRA	005825 - A. A.

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2020.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 036/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TERCINA UCHÔA MARTINS, matrícula 26.195, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020 - SMST

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020 - SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, nos autos do Processo nº 31127/2019-SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5058 de 29 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 398.434,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais);

LEIA-SE:

Valor: R\$ 295.485,75 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 022/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Denúncia, Processo nº 004551/19, conforme Portaria/PRESI nº 007/2020 de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOM nº 5052 de 21/1/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 023/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento dos Serviços Topográficos, respeitada a capacidade técnica de cada um, objeto do contrato nº 003/2020, firmado entre a EMHUR e a empresa CONSULT-EMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, bem como a execução dos serviços necessários, objetivando a titulação dos imóveis levantados, aos seus respectivos ocupantes de boa-fé, os empregados públicos abaixo relacionados:

I - Fablinne Silva Saldanha - Técnico em Agrimensura - Presidente

II - Helen Dalva Lima de Brito - Técnica em Agrimensura - Membro

III - Suzita Santos Ferreira - Técnica em Edificações - Membro

IV - Dalila Braga Zimmer - Técnica em Agrimensura - Membro

ART. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão qualquer dos membros responderá como Presidente, para evitar atrasos na emissão das Ordens de Serviços conforme Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria ou atesto de Nota Fiscal.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 024/20

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 023180/2019/EMHUR - Volume 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de ocorrência interna do dia 17/07/2019 no DFTER.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 025/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados como fiscais do processo n.º 031034/2019/EMHUR – Contratação de Empresa Especializada em Serviços Topográficos.

Dalila Braga Zimmer – Matrícula n.º 559 – Titular
Suzita Santos Ferreira – Matrícula n.º 474 – Titular
Juvenal da Silva Soares – Matrícula n.º 517 – Suplente
Fablinne Silva Saldanha – Matrícula n.º 596 – Su-

plente

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 031034/2019

ESPÉCIE: Contrato 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR.

VALOR: R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa mil e Seiscentos reais),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0902- EMHUR

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 16.482.0044.2146

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 001- Recurso Próprio PMBV

CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: CONSULT – EMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020

ASSINAM: Sr^a. ANGÉLICA DOS SANTOS LEITE Diretora - Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e BIANCA DE MATTOS MINOTTO – pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, informar que na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR tramita o Processo Administrativo nº 2718/2017, que trata do termo de embargo n.º 0330. Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para notificar o Senhor ISRAEL GRANJEIRO ROCHA, CPF nº xxx.xxx.542-72, para providenciar no prazo de 10 (dez) dias a desocupação de logradouro público, efetuando a demolição (retirada) de sua construção (muro), que se encontra invadindo área pública 4,50, localizada na Av. SD PM João Alves Brasil – bairro Caraná (lote n.º 023, quadra n.º 019, zona 11), tendo como fundamento legal o artigo 446 c/c o artigo 260, da Lei nº 18/74 (código de posturas do Município de Boa Vista/RR). Frisa-se que o não atendimento da notificação implicará em sanções conforme previsto na lei supracitada, podendo a administração pública proceder a retirada da construção, caso não cumpridas as exigências nesta notificação.

O presente Edital terá efeito a partir da data de sua publicação.

Boa Vista- RR, 13 de fevereiro de 2020.

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Diretora de Operações/EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0032/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença – Prêmio por Assiduidade com base na Lei Complementar nº 003/2012, ao servidor Agenor Pereira, Assistente Técnico L-11, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01457, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao 1º Quinquênio, adquirido no período 09/01/2012 a 09/01/2017, a ser gozada o primeiro período a partir de 01/03/2020, o segundo período com início em 01/08/2020 e o terceiro com o início em 01/10/2020 conforme Processo nº 0255/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0033/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração de 1º/10 (Primeiro Décimo) de incorporação da gratificação de Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na forma do Parágrafo 2º Artigo 56 da Lei Complementar nº 003/12, o servidor Ivaldo Gomes Barbosa, Cargo: Assistente Técnico M-3, matrícula 00252, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/FETEC contido Processo nº 0228/2019.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de Janeiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0043/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituída a Comissão Permanente de Licitação – COPEL desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Presidente:

- Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan

Membros Titulares:

- Cristovam Barbosa Ferreira
- Leimar de Souza Nascimento

Membros Suplentes:

- Karina Correia da Silva;
- Sheila Medeiros dos Reis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0044/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – COPEL desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Presidente:

- Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan

Membros Titulares:

- Leimar de Souza Nascimento
- Sheila Medeiros dos Reis

Membros Suplentes:

- Cristovam Barbosa Ferreira;
- Emerson Alves de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0045/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados,

que integram a equipe de apoio técnico que auxilia os Pregoeiros desta Fundação em todas as fases do Processo Licitatório.

- Cristovam Barbosa Ferreira;
- Diego Freitas da Silva;
- Karina Correia da Silva;
- Leimar de Souza Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0046/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio técnico que auxiliará os Pregoeiros desta Fundação em todas as fases do Processo Licitatório.

- Brenda Micaelle Gomes de Araújo;
- Cristovam Barbosa Ferreira;
- Leimar de Souza Nascimento;
- Sheila Medeiros dos Reis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0048/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fabiana Teixeira Bastos, Cargo: Assessor Especial AP-2, Matrícula: 852352, para fiscalizar a contratação de Bandas devidamente credenciados, como parte da programação do "Grito Carnaval da Feirinha", conforme Processo nº 0022/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0049/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Cleiziane Dias Araújo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assistente IV do Núcleo de Difusão da Superintendência de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0050/2020

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Rodrigo de Sousa da Silva - Assistente II, Matrícula 79346, para fiscalizar a Contratação de Serviço de Confecção de Uniforme Esportivo Personalizado, Para Atender a Escolhinha de Esporte da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 0024/2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0051/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Raquel Ferreira de Jesus Monteiro - Assessor Técnico II, Matrícula 79608, para fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conexão com a Internet de Fibra Óptica Para Atender a Escolhinha de Esporte da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 0023/2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0052/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Fevereiro/2020, constantes do anexo único desta.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0052/2020

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ANALIA SOARES DINIZ RODIO	ASSISTENTE I	00105	2020	20/02/2020 - 05/03/2020
ANTONIO ALBERTO ALVES MATIAS	ASSESSOR TECNICO III	79042	2018	24/02/2020 - 24/03/2020
DANIELE DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE I	79373	2019	26/02/2020 - 07/03/2020
GIL VIANNA SIMOES BATISTA	PROCURADOR CHEFE	79355	2020	04/02/2020 - 18/02/2020
JOSEFA FLORENCIO DA FONSECA	COORDENADOR TECNICO	79316	2020	03/02/2020 - 17/02/2020
MAYARA VIEIRA DE LIMA	ASSESSOR TECNICO I	79520	2019	26/02/2020 - 13/03/2020

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
EDUARDO ANDRE NASCIMENTO PESSOA	AUXILIAR TECNICO G12	04545	2018	04/02/2020 - 04/03/2020
IVALDO GOMES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO M3	00252	2020	26/02/2020 - 06/03/2020
SANDERLY ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO L12	02144	2020	10/02/2020 - 10/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0053/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco, ocupante do cargo em comissão Assessor II, Matrícula 78289 e Vichor Augusto Diniz Rodrigues Lima ocupante do cargo em comissão Assistente IV, Matrícula 79587, para fiscalizarem a Aquisição com Instalação, Sinalização, Prestação de Serviços, Manutenção e Recargas de Extintores de Incêndios Tipo ABC, Sob o Sistema de Registro de Preço, conforme Processo nº 0181/2019.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0054/2020

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Amanda Larissa da Silva Kramer, Cargo: Assessor de Esporte I, matrícula nº 79563, para fiscalizar a contratação da banda “Pegada D’ Patrão” que se encontra devidamente credenciada através do processo nº 0159/2019, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 0025/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
07 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0055/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Leuzimara Martins Nobre, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II, do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 4 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
07 de fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0057/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Vichthor Augusto Diniz Rodrigues Lima ocupante do cargo em comissão Assistente IV, Matrícula 79587, para fiscalizarem a Aquisição e Instalação de Divisórias de Gesso Acartonado, Incluindo Portas e Todos os Materiais Necessários à Instalação, Para Atender as Necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme Processo nº 0029/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
07 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0058/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Cláudia Paula de Brito, Assessor I, Matrícula 79317, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação cênica para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme Processo nº 0163/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
07 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0059/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da XX Corrida Internacional 9 de Julho, que será realizada no dia 09 de Julho de 2020, na Avenida Ene Garcez.

Presidente:
- Daniel Soares Lima;

Vice Presidente
- Reny Adonay Oliveira Moreira;

Membros:
- Rodrigo de Sousa da Silva;
- Amanda Larissa da Silva Kramer;
- Antonio Lopes do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
12 de Fevereiro de 2020.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO**PORTARIA/PRESI N.º 0029/2020**

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Lopes do Nascimento Filho, Cargo Assistente Setorial, Matrícula 79495, para fiscalizar o Pagamento de Premiação dos Vencedores da XX Corrida Internacional 9 de Julho de 2020, conforme Processo nº 0019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de janeiro de 2020.**

**Alaide de Azevedo Macedo
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0455/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

**Nome: Francisco Ozano Ferreira Pinheiro
Cargo: Auxiliar Técnico G-8
Especialidade: Motorista
Matrícula: 00158
Órgão cessionário: Tribunal Regional Eleitoral
Função Commissionada a ser ocupada: FC -1 – Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88, inciso II § 1º,
Responsabilidade do ônus: Órgão Cessionário.
Processo nº. 0025/2016 - SUADM**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
22 de dezembro de 2019.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

C O M U N I C A D O

**PROCESSO Nº 0261/2019
PREGAÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉ, VISEIRA, MOCHILA SACO E SQUEEZE PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 008/2017, publicado no DOM nº 4639, de 10 de maio de 2018, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe fica ADIADO SINE DIE, motivo constante nos autos.

Boa Vista RR, 17 de fevereiro de 2020.

**Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**XX Corrida Internacional
9 de Julho**



**BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL
2020**

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

DO EVENTO

Art. 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada “Corrida Internacional 9 de Julho” é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando através deste evento, o aniversário do município.

Art. 2º. A “Corrida Internacional 9 de Julho” é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista e promovida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 3º. O evento comemorativo será realizado com as seguintes provas:

I – 20ª Edição da Corrida Principal

II – 7ª Edição da Corridinha Kids

III – 3ª Edição da Corridinha Baby

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DO NOME DE EQUIPE

Art. 4º. O período somente para o CADASTRO DO NOME DE EQUIPE será realizado de 12 a 18 de Novembro de 2019.

Art. 5º. O cadastro será gratuito e deverá ser previamente solicitado pelo RESPONSÁVEL da equipe, somente através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com.

Art. 6º. O título do e-mail deverá ser: CADASTRO DO NOME DE EQUIPE e no corpo do e-mail, informar os seguintes dados:

I – NOME DA EQUIPE

II – Nome Completo do Responsável

III – Telefones para contato

IV – Estimativa de número de participantes na equipe.

Art. 7º. Os nomes com a solicitação encaminhada serão analisados para posterior aprovação. NÃO serão aceitos nomes de equipe:

I – com cunho político

II – com palavras de baixo calão

III – com palavras obscenas

IV – com injúrias raciais, preconceituosas, etc.

Art. 8º. Após o término do período de cadastro, as solicitações serão analisadas e a aprovação será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista ou no site da Ticket Phone.

I – A organização terá o prazo de até 72 horas para análise.

II – Os nomes de equipes aprovados irão estar disponíveis para escolha no ato da inscrição individual dos atletas.

CAPÍTULO II

CORRIDA PRINCIPAL

Art. 9º. A referida corrida será realizada no dia 09 de julho de 2020 (Quinta-feira), a largada terá início previsto para 16h50min, na Avenida Ene Garcez, com a participação de pessoas de ambos os sexos, devidamente inscritas, doravante ATLETAS, sob qualquer condição climática, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 10º. A Corrida terá início previsto conforme horários no cronograma abaixo, que serão confirmados no dia de entrega do kit:

LARGADA	PERCURSO	CATEGORIA
Às 16h50	5 km e 10km	Cadeirantes
Às 17h	10 km	Elite /Atleta Local / Geral
Às 17h30	5 km	Geral e Servidor Municipal

Seção Única

Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada

Art. 11º. A largada será na Avenida Capitão Ene Garcez ao lado do Portal do Milênio, na Praça das Águas, seguindo em direção ao centro da cidade, contornando a direita no Centro Cívico, entrando na Av João Pereira de Melo e seguindo em direção a Av. Getúlio Vargas.

I - O atleta deverá observar o trajeto ou percurso balizado da prova, NÃO sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

II - O retorno dos 5km estará fechado até que aconteça a largada do pelotão de 5km.

Parágrafo Primeiro - Em toda a extensão do percurso haverá fiscais de prova e das suas decisões não caberão recursos.

Art. 12º. Serão distribuídos 05 (cinco) sistemas de chip em pontos estratégicos do percurso. O corredor deverá ficar atento à sinalização devendo passar OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de chip, sendo passível à desclassificação.

Art. 13º. A Comissão Organizadora ficará responsável pela ordem dos pelotões.

Art. 14º. A largada do percurso de 10km, será realizada da seguinte forma:

I – Primeiro Pelotão: somente os Atletas de Elite, com inscrição aprovada;

II – Segundo Pelotão: somente os 15 (quinze) primeiros colocados da edição anterior da Corrida na categoria 10km – Atleta Local, conforme Anexo V, deste Regulamento.

III – Terceiro Pelotão: Todos os demais atletas inscritos no percurso de 10km, que não estiverem relacionados para compor os pelotões anteriores.

IV – Para identificação dos atletas dos pelotões anteriormente descritos, o numeral de peito seguirá numeração diferenciada.

V – Os pelotões serão separados por espaços.

Parágrafo Segundo – Os atletas inscritos no percurso de 5km e 10km que largarem junto ao pelotão que não correspondem ao seu percurso serão automaticamente desclassificados.

Art. 15º. Os Atletas inscritos no percurso de 5km, nas categorias Geral e Servidor Municipal terão largada única prevista para 30 minutos após a largada dos de 10km.

Art. 16º. A largada será encerrada 10 minutos após seu início, não sendo computados os tempos de quem largar após esse prazo.

I – O Atleta que largar em local diferente do indicado pela organização estará passível de desclassificação.

Art. 17º. Em conformidade com a Norma 07 da CBA, a participação de atletas com necessidades especiais deverá ser realizada da seguinte forma:

I – Os atletas com necessidades especiais, que utilizem cadeiras de rodas para participar, devem largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, com a finalidade de serem evitados acidentes.

II – Os demais atletas com necessidades especiais deverão largar juntamente com os demais participantes, no pelotão geral.

III – No caso particular dos deficientes visuais, estes deverão ser obrigatoriamente acompanhados por guias.

Parágrafo Terceiro – O atleta inscrito assume que é conhecedor de seu estado de saúde e de sua capacidade atlética e que deverá estar gozando de plena saúde física.

CAPÍTULO III

CORRIDINHA KIDS

Art. 18º. A Corridinha será realizada em data, horário e local a ser definido.

Art. 19º. Poderão participar da prova somente crianças/adolescentes com idade entre 02 a 13 anos, de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO	NASCIDOS ENTRE
DE 2 A 3 ANOS	50m	2018 – 2017
DE 4 A 5 ANOS	100m	2016 – 2015
DE 6 A 7 ANOS	200m	2014 – 2013
DE 8 A 9 ANOS	300m	2012 – 2011
DE 10 A 11 ANOS	600m	2010 – 2009
DE 12 A 13 ANOS	1km	2008 – 2007

Art. 20º. A idade a ser considerada da criança no ato da inscrição, deverá ser a idade completa até o dia de realização da prova.

Art. 21º. A previsão de largada entre cada bateria de percurso é de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso poderá variar com

o número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 22º. A participação do menor fica condicionada à concordância com o Regulamento, o Termo de Responsabilidade e da Autorização de Participação de Menor que estará disponível no ato da inscrição, assinalando a opção apresentada no sistema on-line.

Art. 23º. Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual.

Art. 24º. Os responsáveis deverão estar no local da largada com o (s) participante (s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 25º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças de 02 a 03 anos, que poderão contar com um acompanhante.

Art. 26º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor de idade aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo Único - Não serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 27º. Os menores com necessidades especiais poderão participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou guia.

Art. 28º. O uso do numeral de peito será **OBRIGATÓRIO**, garantindo a participação na corrida e recebimento de medalha.

Art. 29º. As crianças deverão estar trajando roupas apropriadas para a realização da corrida, principalmente com calçado apropriado e ainda que os cadarços estejam bem amarrados.

Art. 30º. Não será autorizado a participação de crianças que estejam descalças.

Art. 31º. Recomendamos ainda, que **NÃO** sejam usados objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos, que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 32º. Não serão permitidos a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

Seção Única

Corridinha Kids - Percurso, Largada e Chegada

Art. 33º. A largada e chegada serão definidos conforme o local.

Art. 34º. Os percursos serão realizados no mesmo trajeto, sendo realizado por baterias e as crianças separadas por sexo e percurso.

Art. 35º. Os retornos serão feitos da seguinte forma:

I – 50m: Retorno nos 25m;

II – 100m: Retorno nos 50m;

III – 200m: Retorno nos 100m;

IV – 300m: Retorno nos 150m;

V – 600m: Retorno nos 300m; e

VI – 1km: Retorno nos 500m.

Art. 36º. Os retornos estarão todos sinalizados.

Art. 37º. As crianças serão separadas e organizadas em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

CAPÍTULO IV

CORRIDINHA BABY

Art. 38º. A Corridinha será realizada em data, horário e local a ser definido.

Art. 39º. Poderão participar da prova somente bebês com idade entre 08 a 23 meses, de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO
DE 08 A 10 MESES	3 m
DE 11 A 12 MESES	5 m
DE 13 A 15 MESES	8 m
DE 16 A 18 MESES	10 m
DE 19 A 23 MESES	12 m

Art. 40º. A idade a ser considerada do bebê no ato da inscrição, será a idade completa até o dia do evento.

Art. 41º. A previsão de largada entre cada bateria de percurso será de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso irá variar com o número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 42º. A participação do menor fica condicionada à concordância com o Regulamento, o Termo de Responsabilidade e da Autorização de Participação de Menor que estará disponível no ato da inscrição, assinalando a opção apresentada no sistema on-line ou presencial.

Art. 43º. Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual por menor de idade.

Art. 44º. Os responsáveis deverão estar no local da largada com o (s) participante (s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 45º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor de idade aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo Único - **NÃO** serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 46º. Os menores com necessidades especiais poderão participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou guia.

Art. 47º. O uso do numeral de peito será **OBRIGATÓRIO**, garantindo a participação na corrida e o recebimento de medalha.

Art. 48º. As crianças deverão estar trajando roupas apropriadas para a realização da corrida, sendo permitido o uso de joelheiras de tecido.

Art. 49º. Não será autorizado a participação de crianças que estejam descalças.

Art. 50º. Recomendamos ainda, que **NÃO** sejam usados objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos, que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 51º. Não serão permitidos a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

Art. 52º. Terá à disposição dos pais e crianças, um fraldário para apoio e suporte.

Seção Única

Corridinha Baby - Percurso, Largada e Chegada

Art. 53º. Será montada estrutura no local de realização da prova, com tatame para a realização da corrida.

Art. 54º. Os percursos serão realizados em linha reta, sendo realizado por baterias e os bebês separados por

percurso.

Art. 55º. Os bebês serão separados e organizados em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

Art. 56º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros durante o percurso da prova, podendo um responsável pela criança ficar posicionado na largada e outro chegada.

Art. 57º. Para estimular a chegada dos bebês os pais poderão usar objetos como: chocalhos, chupeta, bichos de pelúcia.

Art. 58º. Não serão permitidos objetos que possam emitir sons elevados ou quaisquer outros que possam de alguma maneira assustar os bebês.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 59º. Ao realizar a sua inscrição e participar da "Corrida Internacional 9 de Julho – Edição 2020", o ATLETA E/ou REPRESENTANTE LEGAL assumem total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o REGULAMENTO e suas regras, assumindo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da Corrida.

I - Ainda ao aceitar este Regulamento e realizar a inscrição na "Corrida Internacional 9 de Julho – Edição 2020", o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

II - Poderão participar da corrida qualquer pessoa de ambos os sexos.

Art. 60º. Para a prova de 10 km a idade mínima será de 16 (dezesseis) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme Art. 1º, §8º da Norma 12 da CBA.

Art. 61º. Para a prova de 05 km poderão participar atletas com idade mínima de 14 (catorze) anos de idade, completos até o último dia deste ano vigente, conforme Art. 1º, §8º da Norma 12 da CBA.

Art. 62º. Para a Corridinha Kids apenas crianças de 02 a 13 anos de idade completos até o dia da prova.

Art. 63º. Para a Corridinha Baby apenas bebês de 08 a 23 meses de idade completos até o dia da prova.

Art. 64º. As inscrições estarão abertas no período de 13 de Dezembro de 2019 a 17 de Abril de 2020 ou até completar limite técnico da prova, sendo:

I – 7.000 (Sete Mil) inscrições para a Corrida Principal;

II – 1.200 (Mil e duzentas) inscrições para a Corridinha Kids; e

III – 500 (Quinhentas) inscrições para a Corridinha Baby.

Art. 65º. As inscrições serão realizadas pela internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do link: www.boavista.rr.gov.br/corrida-9-de-julho-2020 e pela site da Ticket Phone, através do link: www.ticketphone.com.br/corrida9dejulhobv.

I – Em parceria com o Programa Família Que Acolhe - FQA, serão disponibilizadas 250 (duzentas e cinquenta) inscrições à serem realizadas presenciais na sede do Programa, localizada na Rua Sólton Rodrigues, nº 615 – Bairro Píntola, nesta cidade.

a) As inscrições no FQA serão realizadas apenas para as crianças beneficiárias do programa.

b) Para realização da inscrição será necessária a apresentação do Cartão de Encontros + 1kg de alimento não-perecível.

Art. 66º. A Inscrição e o Pagamento é INTRANSFERÍVEL e não será realizada devolução ou ressarcimento do valor pago em casos de desistência ou outros casos em que o inscrito não possa participar da prova.

Art. 67º. O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos.

I – Aos que adquirirem kits de corrida de terceiros e forem identificados, os mesmos serão desclassificados.

II – A Organização, FETEC e PMBV não se responsabilizarão por tais kits e inscrições.

Art. 68º. Após a confirmação da inscrição, NÃO será possível a alteração dos dados de inscrição (como categoria, tamanho de camiseta, equipes, etc.).

Art. 69º. Cada participante só poderá se inscrever em UMA ÚNICA CATEGORIA, não concorrendo nas demais categorias.

Art. 70º. No caso de ser identificado pela Organização que houve inscrição realizada de forma fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros, o ATLETA será impossibilitado de participação nesta edição da prova e em futuras edições da Corrida 9 de Julho e/ou outros EVENTOS da FETEC, respeitando o devido processo administrativo legal e a ampla defesa.

Art. 71º. Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o atleta será desclassificado e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Art. 72º. A organização do evento NÃO se responsabiliza pelo preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, não cabendo recurso solicitado pelo atleta que vier a ser prejudicado por incoerência em seus dados.

Art. 73º. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS.

Art. 74º. As inscrições ONLINE serão encerradas impreterivelmente, às 23hs59min, no dia 15/04 (quarta-feira) ou no momento em que forem atingidos o limite técnico da corrida.

Art. 75º. A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do EVENTO, em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais sem prévio aviso.

Art. 76º. NÃO serão entregues kits durante e após o evento.

Seção I

Da Taxa de Inscrição

Art. 77º. As inscrições serão online conforme o Art. 65º deste Regulamento.

I – Os pagamentos poderão ser efetuados através de boleto bancário e cartão de crédito.

Art. 78º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2020, a inscrição seguirá da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL

KIT	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	R\$ 40,00	R\$ 55,00
LOTE II	R\$ 50,00	R\$ 65,00

CORRIDINHA KIDS

KIT	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	R\$ 30,00	R\$ 40,00
LOTE II	R\$ 40,00	R\$ 50,00

CORRIDINHA BABY

KIT	KIT BÁSICO
LOTE I	R\$ 25,00
LOTE II	R\$ 35,00

Art. 79º. Os Lotes seguirão com o prazo da seguinte forma:

I – Lote I aberto no período de 13/12/2019 a 01/02/2020; e

II – Lote II aberto no período de 02/02/2020 a 17/04/2020.

Parágrafo Primeiro – A duração dos lotes dependerá da disponibilização da quantidade de kits ofertados.

III – Para o boleto gerado referente à taxa de inscrição, haverá um prazo de vencimento 03 (três) dias corridos para que seja realizado o pagamento.

Parágrafo Segundo – Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento. Caso o ATLETA consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento a inscrição será cancelada, não havendo o ressarcimento do valor pago e não terá direito ao kit de corrida.

Parágrafo Terceiro – Cada pagamento está vinculado a um pedido de inscrição e em caso de pagamentos com duplicidades, não serão entregues kit adicionais, sendo considerada apenas válida 01 pagamento, as demais serão desconsideradas e não haverá reembolso ou ressarcimento do valor pago à mais.

IV – Caso o prazo expire e o pagamento não seja efetuado o boleto será automaticamente cancelado, não sendo aceito para pagamento com data de vencimento vencida.

Seção II**Das Isenções**

Art. 80º. Em conformidade a Lei nº 1.912, de 13/11/2018, será concedida para os idosos com idade igual ou superior a 60 anos a isenção do pagamento referente à inscrição, desde de que comprovada a idade.

Art. 81º. Para as pessoas com necessidades especiais, será concedido o benefício de desconto de 50%, conforme a Lei nº 12.933, de 26/12/2013.

Art. 82º. Conforme a Lei nº 1.923, de 13/11/2018, os doadores de sangue terão o benefício da isenção do pagamento referente à inscrição, desde que comprovada.

Parágrafo Único – O Período de concessão de benefícios para os doadores de sangue se dará de 13/12/2019 à 17/01/2020 das 09h00 às 17h00.

Seção III**Da Concessão de Isenção**

Art. 83º. Aos doadores de sangue, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos e as pessoas com necessidades especiais deverão gerar no site de inscrição uma pré-inscrição, para posterior comprovação para concessão do benefício.

Art. 84º. Os idosos deverão comparecer à sede da FETEC, munidos do documento original com foto, para comprovação e assim sendo feita, será efetuada a inscrição.

Art. 85º. Aos doadores de sangue deverão comparecer à sede da FETEC, munidos dos seguintes documentos:

I – Para os homens: 03 (três) doações consecutivas em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de realização da corrida.

II – Para as mulheres: 02 (duas) doações consecutivas em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de realização da corrida.

Parágrafo Primeiro – A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome do doador, CPF e dados referente à doação, assim como acompanhado do documento original com foto.

Parágrafo Segundo – NÃO serão aceitos documento para efeito de comprovação rasgados, rasurados ou ainda escritos à mão, salvo exceção, se o documento for feito em papel timbrado do órgão coletor e conter ainda carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – NÃO será ressarcido o valor do participante, caso efetue o pagamento de inscrição e queira posteriormente reivindicar o direito à isenção.

Art. 86º. Para as pessoas com necessidades especiais deverá ser feita a comprovação deverá ser feita presencialmente na sede da FETEC, munidos dos seguintes documentos:

I – Laudo Médico válido (do especialista);

II – Documentos Pessoais.

Art. 87º. A documentação será analisada e posterior confirmação será encaminhada por e-mail.

I – O prazo para análise da solicitação será de 03 (dias) úteis, que será remetida a aprovação ou não da inscrição para o ATLETA.

Parágrafo Quarto – A sede da FETEC fica localizada no Teatro Municipal de Boa Vista na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171 – São Vicente, o horário de atendimento será das 09h às 17h de segunda à sexta-feira, exceto em feriado.

CAPÍTULO VI**DA ENTREGA DE KIT****Seção I****Do Kit Individual**

Art. 88º. Para retirada do kit de corrida o atleta deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar:

I - A apresentação de documento oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, certificado de reservista ou militar, entre outros);

Parágrafo Único – Caso o nome do participante não esteja na lista, o mesmo deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, com comprovante original.

II – Os Atletas e/ou Equipes de outros ESTADOS e/ou PAÍSES, deverão solicitar com antecedência pelo representante da equipe ou atleta individual, através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com.

Art. 89º. NÃO será realizada inscrição ou entrega de Kit no dia da prova, salvo atletas de fora do estado.

I – Para os atletas residentes fora do estado de Roraima que não puderem comparecer nos dias da entrega, terão o dia 09/07/2020 das 9h00 às 11h00, a oportunidade de retirar seus kits.

II – A retirada pode ser feita por representante legal, mediante procuração nominal ao atleta ou com solicitação feita através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com, com devido pedido de autorização, enviados com antecedência.

Art. 90º. A escolha dos tamanhos das camisetas será de responsabilidade do atleta e ou responsável, sendo feita

no ato da inscrição, desta forma, NÃO será feita troca do tamanho da camiseta na entrega do kit.

I - Ao concordar com os termos deste regulamento, o atleta não poderá cobrar quaisquer trocas referentes aos itens que compõem o kit.

Art. 91°. A entrega do Kit será realizada em local e horários a definir pela organização e divulgados na página oficial do evento.

Seção II

Do Kit de Equipe

Art. 92°. Para retirada de Kit de Equipe, o responsável pela mesma deverá apresentar o Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e com a cópia dos documentos pessoais ou lista nominal com número de CPF e telefone de cada integrante da equipe com assinatura de cada;

I - Os representantes das equipes deverão solicitar previamente a retirada do kit, com no mínimo de 24h de antecedência antes do término do período da entrega. A solicitação deverá ser feita através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com.

II - A entrega do Kit será realizada em local e horários a definir pela organização e divulgados na página oficial do evento.

CAPÍTULO VII

DO KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 93°. Os kits que compõem a inscrição serão disponibilizados da seguinte forma:

KIT	ITENS
KIT BABY	CAMISETA / NÚMERO DE PEITO / MEDALHA
	+ BRINDES DOS PATROCINADORES E APOIADORES
KIT BÁSICO	CAMISETA / NÚMERO DE PEITO / VISEIRA / MEDALHA
	+ BRINDES DOS PATROCINADORES E APOIADORES
KIT PREMIUM	CAMISETA / NÚMERO DE PEITO / VISEIRA / MEDALHA / SACOCHILA / SQUEEZE
	+ BRINDES DOS PATROCINADORES E APOIADORES

Parágrafo Único – Os itens que compõem o kit de corrida e os brindes estão sujeitos às alterações.

CAPÍTULO VIII

DA CRONOMETRAGEM

Art. 94°. O sistema de cronometragem será feito através do sistema de transponder (chip) onde cada corredor ficará responsável pela utilização do aparelho, sendo penalizado com a não marcação do tempo caso faça má uso do chip.

I – O chip de cronometragem virá no verso do numeral de peito, já pronto para o uso.

II – Não serão permitidos, em hipótese alguma, correr sem camisa e levar animais domésticos.

III – A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores/fiscais para a orientação e fiscalização aos participantes.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AO PARTICIPANTE

Art. 95°. Serão colocadas à disposição dos PARTICIPANTES inscritos, 03 (três) ambulâncias UTI e banheiros químicos localizados na largada e chegada, conforme as normas de organização de corridas de rua da CBAi.

Art. 96°. Todos os participantes da corrida estarão cobertos por uma apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais.

Art. 97°. A ORGANIZAÇÃO não recomenda que os participantes usem ou levem para o local do evento bens de valores, tais como: relógios, roupas ou acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, chaves, cartões e etc.

Art. 98°. A CBAi, FETEC, PATROCINADORES e APOIADORES, NAO se responsabilizarão por quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilização civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova.

Art. 99°. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como de seus PATROCINADORES, PARCEIROS, APOIADORES E REALIZADORES, de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos ATLETAS, que venham a extraviar-se durante a sua participação no EVENTO.

Art. 100°. Reforçamos a recomendação de rigorosa avaliação médica prévia, inclusive à realização de teste ergométrico para todos os participantes.

Art. 101°. Serão disponibilizados 05 (cinco) postos de hidratação, incluindo o da Chegada. No percurso serão fixados aproximadamente nos locais de: 2 km, 5 km, 7 km e 9 km.

CAPÍTULO X

DAS CATEGORIAS

Seção I

Do Atleta de Elite

Art. 102°. O Atleta que desejar entrar na corrida como Atleta de Elite, deverá encaminhar um e-mail para corrida9dejulho@gmail.com, com o seguinte assunto: "INSCRIÇÃO DE ATLETA ELITE", até o dia 15/03/2020.

I – Deverão encaminhar os seus dados pessoais completos assim como, o currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais, validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo.

Seção II

Do Atleta Local

Art. 103°. No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no município de Boa Vista - RR, será automaticamente classificado como Atleta Local.

I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista, com no mínimo 01 (um) ano de residência comprovada e com certidão de quitação eleitoral, com domicílio eleitoral na cidade de Boa Vista/RR

II – Caso haja o interesse do Atleta residente nesta cidade em realizar a prova na categoria Atleta de Elite, este deverá seguir os mesmos procedimentos informados no Capítulo X, Seção I – Do Atleta de Elite, disposto neste regulamento.

III – O atleta que receberá o prêmio tem a OBRIGATORIEDADE de comprovar residência em nome do ATLETA, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

IV – O estrangeiro que estiver na condição refugiado deverá comprovar que reside em Boa Vista – RR e apresentar os documentos necessários para recebimento da premiação.

V – Os estrangeiros que estiverem na condição de refugiados e/ou imigrantes deverão atender as exigências da Lei Federal nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 e LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Seção III

Do Servidor Municipal

Art. 104º. Somente serão considerados ao direito de participação nesta categoria, os participantes que integram efetivamente o quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 105º. O percurso a ser realizado será de 5km.

I – O participante inscrito nesta categoria, não concorrerá na Categoria de 5km Geral.

Art. 106º. O atleta que receberá o prêmio tem a **OBRIGATORIEDADE** de comprovar residência em nome do **ATLETA**, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

I – Deverá apresentar ainda comprovação de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Seção IV

Da Equipe

Art. 107º. Será premiada a equipe com maior número de participantes que completarem a prova, sendo na Corrida Principal, nos percursos de 10km e 5km.

I – As equipes deverão ter no mínimo 30 atletas oficialmente inscritos para serem consideradas como equipe e para concorrer à premiação.

II – Caso a equipe não atinja o mínimo de integrantes inscritos, os mesmos serão considerados como atletas individuais.

III – Em caso de empate de Equipes com a mesma quantidade de atletas que completarem a prova, o critério de desempate será considerado o menor tempo realizado pelo primeiro atleta da Equipe que completou a prova de 10km.

Parágrafo Único – É de inteira e total responsabilidade do atleta o preenchimento da ficha de inscrição, não sendo possível qualquer alteração.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 108º. Todos os participantes devidamente inscritos que cruzarem a linha de chegada dentro do prazo de 90 (noventa) minutos receberão medalhas.

I – As premiações oficiais da categoria principal serão pagos em até 45 dias, após o resultado de antidoping, dada pelo órgão competente da Agência Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.

II – Os atletas terão até o dia 09 de agosto de 2020, para pegar os troféus que ficarão disponíveis na Superintendência de Esporte e Lazer da FETEC, após o término deste prazo, os troféus não poderão ser entregues a terceiros, salvo exceções e devidamente justificadas para ORGANIZAÇÃO.

III – A premiação (TROFÉU) das CATEGORIAS será realizada no palco em evento que acontecerá após o término da prova.

IV – Não haverá acúmulo de prêmios, ou seja, os três primeiros colocados na corrida principal premiados, não participarão das premiações em outra categoria e assim também para as demais.

V – A Organização poderá a seu critério, incluir algum tipo de premiação ou participação especial sem aviso prévio.

Art. 109º. O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária do atleta, que deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

I – RG;

II – CPF;

III – Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente;

IV – Comprovante de residência – Para os atletas da categoria Atleta Local;

V – Comprovante de vínculo empregatício – Para o atleta da categoria Servidor Municipal.

Parágrafo Único – O (a) Atleta que não estiver presente na cerimônia de Premiação, será automaticamente desclassificado, salvo em exceções submetidas à Coordenação Geral.

Seção I

10km – Geral/Elite

Art. 110º. O Valor total será de R\$ 39,6 Mil (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO

1º LUGAR	R\$ 5.500,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.800,00
4º LUGAR	R\$ 3.500,00
5º LUGAR	R\$ 2.500,00

Seção II

10km – Atleta Local

Art. 111º. O Valor total será de R\$ 25,2 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO

1º LUGAR	R\$ 3.800,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00
4º LUGAR	R\$ 1.800,00
5º LUGAR	R\$ 1.500,00

Seção III

5km – Servidor Municipal

Art. 112º. O Valor Total será de R\$ 6,6 (Seis Mil e Seiscentos Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO

1º LUGAR	R\$ 1.500,00
2º LUGAR	R\$ 1.000,00
3º LUGAR	R\$ 800,00

Seção IV

Maior Equipe

Art. 113º. A Equipe com o maior número de participantes que completarem a prova receberá o prêmio no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) + Troféu.

EQUIPE

1º LUGAR	R\$ 600,00
----------	------------

Seção V

Corridinha Kids

Art. 114º. Todas as crianças inscritas que completarem a prova receberão medalhas de participação.

MASCULINO / FEMININO

FAIXA ETÁRIA DE 02 a 13 anos	PREMIAÇÃO MEDALHA
---------------------------------	----------------------

Seção VI

Corridinha Baby

Art. 115º. Todos os bebês inscritos que completarem a prova receberão medalhas de participação.

MASCULINO / FEMININO

FAIXA ETÁRIA
DE 08 a 23 mesesPREMIAÇÃO
MEDALHA

CAPÍTULO XII

DO PROTESTO

Art. 116°. Qualquer reclamação sobre o resultado da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da "XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO" e entregue na Superintendência de Esporte e Lazer - localizada no Teatro Municipal de Boa Vista situado na Avenida da Glaycon de Paiva, 1171 - São Vicente, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO XIII

DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 117°. A ORGANIZAÇÃO da corrida reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagem oficiais da prova, com imagens dos participantes.

I - Todos os inscritos devem comparecer ao local de largada com 1 hora de antecedência, com o seu número de inscrição.

II - Todos os inscritos devem conferir o material de identificação (chip e número do peito).

III - Todos deverão estar atentos à chamada pelo sistema de som para a entrada na zona de largada.

IV - A corrida de 10 km terá duração máxima de 90 minutos para ambos os sexos, quem chegar após esse tempo NÃO será classificado e NÃO receberá premiação: medalha de participação.

V - Todos deverão se esforçar para correr sempre do lado direito da via, facilitando o trabalho dos fiscais e orientadores de percurso e principalmente dos órgãos de trânsito.

Art. 118°. Qualquer competidor que usar de meios ilícitos e antidessportivos para obter vantagem ou que não cumprir o percurso será automaticamente desclassificado. O competidor poderá caminhar durante a prova, mas se parar deliberadamente ou abandonar o percurso, também será desclassificado, salvo por motivos de força maior.

Art. 119°. O CONGRESSO TÉCNICO da corrida será realizado em data e local a serem definidos.

Art. 120°. O atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 121°. Poderão os ORGANIZADORES suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Art. 122°. O participante que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste evento, durante e/ou depois da realização da prova.

CAPÍTULO XII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 123°. Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a Organização Técnica, através do telefone da FETEC: (95) 3621-3960 e 99170-6442. Neste telefone somente serão atendidos problemas relacionados a cadastro (RG, CPF e/ou kit). O horário de atendimento será de segunda a sexta (exceto feriados) de 8h às 12h e 14h às 18h.

Art. 124°. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

Art. 125°. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Organização Técnica e/ou pelos ORGANIZADORES de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Art. 126°. Li e aceito todas as recomendações ditas pela Organização deste evento.

Boa Vista- RR, 10 de Fevereiro de 2020.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente Interina da Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Corrida Principal

Eu, _____, (nome por extenso) no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 10 km e de 5 km e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBA, descrita nos Arts. 57° e 58° do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Art. 63°, 64°, no § Terceiro e Quarto do Cap. V - Seção I e no § Terceiro do Cap. V - Seção III.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Entendo que todos os materiais e equipamentos necessários para o meu desenvolvimento nesta PROVA são de minha exclusiva responsabilidade.

9. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores e organizadores da prova ou venha apresentar embriagues ou uso de entorpecentes durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

10. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em con-

formidade.

Boa Vista, ____ de ____ de 2020.

Atleta Responsável

Servidor FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Corridinha Kids e Baby

Eu, _____, (nome por extenso do país, mãe ou responsável legal) responsável pelo menor de idade _____

(nome completo da criança) estou no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, **DECLARO** para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 3m, 5m, 8m, 10m e 12m na Corridinha Baby e os percursos de 50m, 100m, 200m, 300m, 600m e 1 km na Corridinha Kids e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. O menor de idade está em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação do menor de idade nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores **DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE** por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBA, descrita nos Arts. 59º e 60º do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que **NÃO HAVERÁ REEMBOLSO** em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Art. 63º, 64º, no § Terceiro e Quarto do Cap. V – Seção I e no § Terceiro do Cap. V – Seção III.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que o menor de idade possa sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacute coordenadores durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

9. Autorizo o uso de imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer com o menor de idade por consequência da participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, ____ de ____ de 2020.

Atleta Responsável

Servidor FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, (nome completo pai, mãe ou responsável legal), residente e domiciliado à _____ (endereço completo) na cidade _____ e estado de _____, telefone nº _____ na condição de _____ (grau de parentesco) e nos termos da legislação em vigor, **AUTORIZO** o (a) menor de idade _____ (nome completo), de _____ anos de idade, a se inscrever e participar da:

XX Corrida Internacional 9 de Julho (Corrida Principal)	7ª Corridinha Kids	3ª Corridinha Baby
☐ 50m	☐ 100m	☐ 03m
☐ 5km	☐ 300m	☐ 08m
☐ 10km	☐ 1 km	☐ 10m
		☐ 12m

☐ Estou ciente e concordo com todas as condições constantes no regulamento da corrida.

☐ Isento a FETEC, PMBV e colaboradores de quaisquer responsabilidades que possam acontecer com o mesmo.

Para retirada de Kit esta Autorização deverá estar devidamente e corretamente preenchida, com a apresentação dos documentos oficiais com foto do responsável e do menor de idade.

Nº DE PEITO

(assinatura do pai, mãe ou responsável legal)



Comprovante de Entrega de Autorização



Documento: Autorização de Participação de Menor de Idade

RECEBIDO POR: _____

Servidor da FETEC

Entregue em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

INDIVIDUAL

Nº DE PEITO

EU, _____,

INSCRITO NO CPF Nº _____, Nº DE TELEFONE: _____,

AUTORIZO O (A) SR. (A) _____, Nº TELEFONE _____,

A RETIRAR MEU KIT DE COMPETIÇÃO PARA A

“XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO”, QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2020.

ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DO KIT DE COMPETIÇÃO POR PARTE DO MEU REPRESENTANTE OU À QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DO KIT.

ASSINATURA DO ATLETA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DATA: ____/____/____

ESTA AUTORIZAÇÃO
DEVERÁ SER ENTREGUE
JUNTAMENTE COM A CÓPIA
DO RG E CPF DO ATLETA E
DO REPRESENTANTE.



TERMO DE RETIRADA DE KIT - INDIVIDUAL

ENTREGUE para o responsável em: ____/____/____

KIT Nº _____

ENTREGUE POR: _____

Servidor da FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE KIT:

Nº DE PEITO

EQUIPE

EU,

INSCRITO NO CPF Nº _____, Nº TELEFONE _____,
 _____, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS
 KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE _____
 PARA A "XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA
 09/07/2020.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A
 ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER,
 REFERENTE AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER
 OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

BOA VISTA, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTÁ AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM:
 > A CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
 > LISTA NOMINAL DOS ATLETAS COM DADOS E ASSINATURA DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE;
 OU
 > CÓPIA RG E CPF DE CADA ATLETA DA EQUIPE



TERMO DE RETIRADA DE KIT - EQUIPE

ENTREGUE para o responsável em: ____ / ____ / ____

KIT Nº _____

ENTREGUE POR: _____

Servidor da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2019,
PARA COMPOR SEGUNDO PELOTÃO - 10 KM
ATLETA LOCAL EM 2020.

I. 10 KM ATLETA LOCAL - FEMININO

- 1 GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS
- 2 NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO
- 3 NEUMA MATOS DE BRITO
- 4 LUZ MARINA RAMIREZ
- 5 THAYNARA DOS SANTOS SALES
- 6 SOLANGE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
- 7 LIGERIA CASTRO FARIAS
- 8 BRASILENE AMBROSIO
- 9 ELLEN PAULA NICACIO MONDEGO
- 10 CRISTIANE PEREIRA LIMA BEZERRA
- 11 EDGLERDANIA OLIVEIRA
- 12 ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA
- 13 ROSANGELA MARIA COSTA ROSA
- 14 ELIGIANE DO NASCIMENTO SILVA
- 15 ELIZANGELA ROJAS BEZERRA

II. 10 KM ATLETA LOCAL - MASCULINO

- 1 FRANQUINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
- 2 WILBERT PEREIRA DE SOUZA
- 3 MARIO HENRIQUE ALVES BRITO
- 4 PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA
- 5 JOHONNY RAFAEL ALFONZO CABEZC
- 6 RICARDO ANJOS DA SILVA
- 7 AELSON DE JESUS
- 8 ANANIAS LOPES SILVA
- 9 VALDENIR SILVA COSTA
- 10 ANTONIO ALVES MARQUES FILHO
- 11 WELSON DA SILVA
- 12 ANTONIO NEWTON DOS SANTOS ALENCAR
- 13 EMILIO DEL CARMEN LAZARDI CORDOVA
- 14 FELIPE KIPPER
- 15 ENANDES LOPES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO RECURSO

A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta,
 no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital
 N.º 001/2019, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado dos recursos à pontuação preliminar.

ORDEN	NOME	MODALIDADE	PARECER
01	BREMNER VICENTE FONSECA EGUEZ	NATAÇÃO	DEFERIDO
02	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUDÔ	DEFERIDO
03	KAYLANE SILVA GRECO	NATAÇÃO	DEFERIDO
04	HEMILAINY MORAES FRANCO	BOXE	INDEFERIDO
05	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ATLETISMO	INDEFERIDO
06	RENILDO YAGO GOMES ARAÚJO	NATAÇÃO	DEFERIDO
07	LYAN GUSTAVO DE SOUSA LIMA	NATAÇÃO	DEFERIDO
08	YAN RODRIGUES DA CRUZ	ATLETISMO	DEFERIDO
09	YASMIM JOSINO BARBOSA DE LIMA	NATAÇÃO	DEFERIDO

Boa Vista - RR, 10 de Fevereiro de 2020.

Reny Adonay Oliveira Moreira
 Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA 2019

A Comissão de Avaliação do Programa "Bolsa Atleta"
 no uso das suas atribuições, torna público o Resultado
 Oficial da Pontuação e contemplados, conforme abaixo:

ORD	MODALIDADE	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ATLETISMO	DEYVISSON DELUAN CÉSAR DE SOUZA	ADULTO	290 PONTOS	CONTEMPLADO
02	ATLETISMO	ALEX DE SOUZA BARROS	JUVENIL	55 PONTOS	CONTEMPLADO
03	ATLETISMO	JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA	JUVENIL	100 PONTOS	CONTEMPLADO
04	ATLETISMO	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	JUVENIL	70 PONTOS	CONTEMPLADO
05	ATLETISMO	YAN RODRIGUES DA CRUZ	ADULTO	295 PONTOS	CONTEMPLADO
06	ATLETISMO	ANDRÉ MATHEUS DE PAIVA COSTA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO XI.	-
07	ATLETISMO	ANDRESSA DOS SANTOS LEVEL SILVA	ADULTO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
08	ATLETISMO	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ADULTO	90 PONTOS	CONTEMPLADO
09	BMX	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS	ADULTO	300 PONTOS	CONTEMPLADO
10	BOXE OLÍMPICO	HEMILAINY MORAES FRANCO	ADULTO	35 PONTOS	CONTEMPLADO
11	BOXE OLÍMPICO	ANDRESSA MARQUES SILVA	ADULTO	60 PONTOS	CONTEMPLADO
12	BOXE OLÍMPICO	GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS	JUVENIL	55 PONTOS	CONTEMPLADO
13	BOXE OLÍMPICO	RONALD MARQUES SILVA	ADULTO	55 PONTOS	CONTEMPLADO
14	CICLISMO	GABRIEL BEKMAN PORTELA	ADULTO	85 PONTOS	CONTEMPLADO
15	CICLISMO	JOÃO ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISOS I, II, III E VI.	-
16	CICLISMO	JOHON EMERSON DE SOUZA CAMILO	ADULTO	105 PONTOS	CONTEMPLADO
17	CICLISMO	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	ADULTO PARATLETA	320 PONTOS	CONTEMPLADO

18	GINÁSTICA RÍTMICA	MARIANA DE SOUZA AMORIM	JUVENIL	125 PONTOS	CONTEMPLADO
19	GINÁSTICA RÍTMICA	NICOLE RAFAELA SANTOS VIDAL	JUVENIL	65 PONTOS	CLASSIFICADO
20	GINÁSTICA RÍTMICA	KAMILLY BEATRIZ DA SILVA BRITO	JUVENIL	180 PONTOS	CONTEMPLADO
21	GINÁSTICA RÍTMICA	RAIANNY ESTEFANNY FARIAS DA SILVA	JUVENIL	175 PONTOS	CONTEMPLADO
22	GINÁSTICA RÍTMICA	JÚLIA KAROLYNE SILVA DAMASCENO	JUVENIL	105 PONTOS	CLASSIFICADO
23	JUDÔ	ADRIANO RENATO SANTOS LUCENA	JUVENIL	65 PONTOS	CLASSIFICADO
24	JUDÔ	DANIEL VÍTOR LIMA MENDES	JUVENIL	240 PONTOS	CONTEMPLADO
25	JUDÔ	PEDRO HENRIQUE GUSMÃO BRASIL	JUVENIL	50 PONTOS	CLASSIFICADO
26	JUDÔ	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUVENIL	90 PONTOS	CONTEMPLADO
27	JUDÔ	KAIO SAMUEL MALINOWSKI DE LIMA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISOS V E VI.	-
28	JUDÔ	MARCOS PAULO LIMA VIEIRA	ADULTO	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.2 INCISO V.	CLASSIFICADO
29	JUDÔ	KERLON DIMYKELLY CARVALHO PESSOA	JUVENIL	70 PONTOS	CLASSIFICADO
30	JUDÔ	PRISCILA VITHÓRIA LIMA	JUVENIL	360 PONTOS	CONTEMPLADO
31	JUDÔ	RAMON LORENZO SANTOS LUCENA	ADULTO	125 PONTOS	CONTEMPLADO
32	JUDÔ	ALINE SANTOS PEREIRA	ADULTO	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.2 INCISOS VII E XI.	CLASSIFICADO
33	MARATONA AQUÁTICA	ERIK BEZERRA RABELO	JUVENIL	315 PONTOS	CONTEMPLADO
34	MARATONA AQUÁTICA	FLÁVIO JOSÉ SARAIVA MONTEIRO	ADULTO	1740 PONTOS	CONTEMPLADO
35	MARATONA AQUÁTICA	KAMILLI SOUZA CARVALHO	JUVENIL	60 PONTOS	CONTEMPLADO
36	MARATONA AQUÁTICA	GREYKE MIROM TERRA MARCELINO	ADULTO	165 PONTOS	CONTEMPLADO
37	MARATONA AQUÁTICA	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	50 PONTOS	CONTEMPLADO
38	NATAÇÃO	AMANDA NOBRE GOUVÊA	ADULTO	695 PONTOS	CLASSIFICADO
39	NATAÇÃO	KAUÃ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL PARATLETA	40 PONTOS	CONTEMPLADO
40	NATAÇÃO	BREMNER VICENTE FONSECA EGUEZ	JUVENIL	820 PONTOS	CLASSIFICADO
41	NATAÇÃO	CARLOS GOMES NUNES FILHO	ADULTO PARATLETA	135 PONTOS	CONTEMPLADO
42	NATAÇÃO	FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	ADULTO	2100 PONTOS	CONTEMPLADO
43	NATAÇÃO	ERICK LOPES FIDELIS	JUVENIL	955 PONTOS	CONTEMPLADO
44	NATAÇÃO	IZABEL CAMPOS SIQUEIRA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO VII e XI	-
45	NATAÇÃO	JHENNIFER BARRETO	ADULTO PARATLETA	250 PONTOS	CONTEMPLADO
46	NATAÇÃO	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES	JUVENIL	920 PONTOS	CONTEMPLADO
47	NATAÇÃO	KAYLANE SILVA GREGO	JUVENIL	1115 PONTOS	CONTEMPLADO
48	NATAÇÃO	SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	295 PONTOS	CLASSIFICADO
49	NATAÇÃO	LEONARDO PORTELA MAIA DE SOUZA	JUVENIL	350 PONTOS	CLASSIFICADO
50	NATAÇÃO	MIKAEL KAIQUE ALMEIDA LIMA	JUVENIL	110 PONTOS	CLASSIFICADO
51	NATAÇÃO	LYAN GUSTAVO DE SOUSA LIMA	JUVENIL	650 PONTOS	CLASSIFICADO
52	NATAÇÃO	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	JUVENIL	165 PONTOS	CLASSIFICADO
53	NATAÇÃO	MATEUS LIMA ANTONY	ADULTO	1125 PONTOS	CLASSIFICADO
54	NATAÇÃO	RENILDO YAGO GOMES ARAÚJO	JUVENIL	835 PONTOS	CLASSIFICADO
55	NATAÇÃO	NENZO GOMES DE LIMA	JUVENIL	325 PONTOS	CLASSIFICADO
56	NATAÇÃO	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	1330 PONTOS	CONTEMPLADO
57	NATAÇÃO	VANESOM DE SOUZA DA ATIVA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.1 LETRA "C".	-
58	NATAÇÃO	VICTOR LOPES FEITOSA	JUVENIL	610 PONTOS	CLASSIFICADO
59	NATAÇÃO	VITÓRIA MARIA GOUVEIA GUIMARÃES	JUVENIL	680 PONTOS	CLASSIFICADO
60	NATAÇÃO	YASMIM JOSINO BARBOSA DE LIMA	ADULTO	1540 PONTOS	CONTEMPLADO
61	NATAÇÃO	KAULLY GUSTAVO PEREIRA MARTINS	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO IV.	-
62	NATAÇÃO	CRISTIAN FERNANDO DE LIMA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISOS I, III E VIII.	-
63	NATAÇÃO	LUAN LEVEL DA SILVA MOURA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO VI.	-

33	MARATONA AQUÁTICA	ERIK BEZERRA RABELO	JUVENIL	315 PONTOS	CONTEMPLADO
34	MARATONA AQUÁTICA	FLÁVIO JOSÉ SARAIVA MONTEIRO	ADULTO	1740 PONTOS	CONTEMPLADO
35	MARATONA AQUÁTICA	KAMILLI SOUZA CARVALHO	JUVENIL	60 PONTOS	CONTEMPLADO
36	MARATONA AQUÁTICA	GREYKE MIROM TERRA MARCELINO	ADULTO	165 PONTOS	CONTEMPLADO
37	MARATONA AQUÁTICA	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	50 PONTOS	CONTEMPLADO
38	NATAÇÃO	AMANDA NOBRE GOUVÊA	ADULTO	695 PONTOS	CLASSIFICADO
39	NATAÇÃO	KAUÃ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL PARATLETA	40 PONTOS	CONTEMPLADO
40	NATAÇÃO	BREMNER VICENTE FONSECA EGUEZ	JUVENIL	820 PONTOS	CLASSIFICADO
41	NATAÇÃO	CARLOS GOMES NUNES FILHO	ADULTO PARATLETA	135 PONTOS	CONTEMPLADO
42	NATAÇÃO	FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	ADULTO	2100 PONTOS	CONTEMPLADO
43	NATAÇÃO	ERICK LOPES FIDELIS	JUVENIL	955 PONTOS	CONTEMPLADO
44	NATAÇÃO	IZABEL CAMPOS SIQUEIRA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO VII e XI	-
45	NATAÇÃO	JHENNIFER BARRETO	ADULTO PARATLETA	250 PONTOS	CONTEMPLADO
46	NATAÇÃO	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES	JUVENIL	920 PONTOS	CONTEMPLADO
47	NATAÇÃO	KAYLANE SILVA GREGO	JUVENIL	1115 PONTOS	CONTEMPLADO
48	NATAÇÃO	SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	295 PONTOS	CLASSIFICADO
49	NATAÇÃO	LEONARDO PORTELA MAIA DE SOUZA	JUVENIL	350 PONTOS	CLASSIFICADO
50	NATAÇÃO	MIKAEL KAIQUE ALMEIDA LIMA	JUVENIL	110 PONTOS	CLASSIFICADO
51	NATAÇÃO	LYAN GUSTAVO DE SOUSA LIMA	JUVENIL	650 PONTOS	CLASSIFICADO
52	NATAÇÃO	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	JUVENIL	165 PONTOS	CLASSIFICADO
53	NATAÇÃO	MATEUS LIMA ANTONY	ADULTO	1125 PONTOS	CLASSIFICADO
54	NATAÇÃO	RENILDO YAGO GOMES ARAÚJO	JUVENIL	835 PONTOS	CLASSIFICADO
55	NATAÇÃO	NENZO GOMES DE LIMA	JUVENIL	325 PONTOS	CLASSIFICADO
56	NATAÇÃO	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	1330 PONTOS	CONTEMPLADO
57	NATAÇÃO	VANESOM DE SOUZA DA ATIVA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.1 LETRA "C".	-
58	NATAÇÃO	VICTOR LOPES FEITOSA	JUVENIL	610 PONTOS	CLASSIFICADO
59	NATAÇÃO	VITÓRIA MARIA GOUVEIA GUIMARÃES	JUVENIL	680 PONTOS	CLASSIFICADO
60	NATAÇÃO	YASMIM JOSINO BARBOSA DE LIMA	ADULTO	1540 PONTOS	CONTEMPLADO
61	NATAÇÃO	KAULLY GUSTAVO PEREIRA MARTINS	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO IV.	-
62	NATAÇÃO	CRISTIAN FERNANDO DE LIMA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISOS I, III E VIII.	-
63	NATAÇÃO	LUAN LEVEL DA SILVA MOURA	JUVENIL	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 3.4.1 INCISO VI.	-

ORD	TÉCNICO	MODALIDADE	ATLETA CONTEMPLADOS
01	CARMONO CUNHA DA SILVA (O Técnico deverá selecionar 04 atletas para orientação e treinamento)	ATLETISMO	JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA DEYVISSON DELUAN CÉSAR DE SOUZA ALEX DE SOUZA BARROS RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES YAN RODRIGUES DA CRUZ MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE
02	BRAULIO GOMES DA COSTA	BOXE	HEMILAINY MORAES FRANCO
03	PAULO CEZÁR DE OLIVEIRA FERREIRA	JUDÔ	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES DANIEL VITOR LIMA MENDES PRISCILA VITHORIA LIMA VIEIRA
04	KAMYLÁ GABRIELLE DE SOUZA BRASIL	DESPORTO AQUÁTICO	CARLOS NUNES GOMES FILHO - NATAÇÃO YASMIN JOSINO BARBOSA DE LIMA - NATAÇÃO GREYKE MIROM TERRA MARCELINO - MARATONA AQUÁTICA JHENNIFER BARRETO BRASIL
05	YORRAN SILVA GRECO	DESPORTO AQUÁTICO	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES KAYLANE SILVA GRECO
06	SILVIO JOSÉ FERREIRA MONTEIRO	DESPORTO AQUÁTICO	KAMILLY SOUZA CARVALHO - MARATONA AQUÁTICA FLÁVIO JOSÉ SARAIVA MONTEIRO - MARATONA AQUÁTICA ERIK BEZERRA RABÊLO EMILY BEZERRA RABÊLO
07	ASTREA DE SOUZA MARINHO	DESPORTO AQUÁTICO	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE ERICK LOPES FIDELIS
08	MARCELO DE MORAES PORCIUNCULA	CICLISMO	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO
09	SORAYA SOUZA DA SILVA	GINÁSTICA RÍTMICA	KAMILLY BEATRIZ DA SILVA BRITO RAIANNY ESTEFANNY FARIAS DA SILVA
10	RONALDO SILVA	BOXE	ANDRESSA MARQUES SILVA RONALD MARQUES SILVA
11	MOISES ALVES DE LIMA	CICLISMO	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS
12	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	MARIANA DE SOUZA AMORIM
13	ADAILTON AZEVEDO DOS SANTOS	BOXE	GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS
14	IGOR QUEIROZ WEBER	DESPORTO AQUÁTICO	KAUÃ GONÇALVES SANTOS

Os técnicos deverão apresentar os documentos necessários, conforme edital nº 001/2019 no período de 12 a 17 de fevereiro de 2020 na Divisão de Protocolo da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 - Bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista) das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 10 de Fevereiro de 2020.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto da empresa A.H.L. LOPES - EIRELI CNPJ: 13.211.130/0001-15;

ORDEM	ESPECTÁCULO	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	“GALA SECA” – MURILO COUTO	61,6	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 13 de Novembro de 2019.

Naiza Rebelo Menezes
Superintendente de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece Calendário 2020, as Reuniões Ordinárias do CMDPI/BV.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/BV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 917 de 27.10.2006, alterada pela Lei Municipal nº 1443 de 25.07.2012 e em conformidade com a deliberação de Reunião Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Anual/2020 de reuniões Ordinárias do CMDPI/BV conforme especificado abaixo.

DATA DAS PLENÁRIAS	MÊS	LOCAL DE REALIZAÇÃO
RECESSO	JANEIRO	As reuniões Ordinária do CMDPI/BV, Comissões Permanente e Colegiado, acontecerão das 08:30min às 11h, na sala de Reuniões , sito a Av. Dos Imigrantes, nº 1612 – Bairro Buritis – Terminal de Integração João Firmino Neto – Boa Vista RR.
20	FEVEREIRO	
19	MARÇO	
23	ABRIL	
21	MAIO	
18	JUNHO	
23	JULHO	
20	AGOSTO	
17	SETEMBRO	
22	OUTUBRO	
19	NOVEMBRO	
10	DEZEMBRO	

Art. 2º - As reuniões Extraordinárias acontecerão quando houver necessidade de acordo com Regimento Interno do CMDPI/BV.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua Publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista DOM.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Boa Vista – RR 06 de fevereiro de 2020.

Vanessa Matos Pinheiro
Presidente do CMDPI-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Recompõe as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/BV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 917, de 27.10.2006, alterada pela Lei Municipal nº1.443 de 24.07.2012 em conformidade e deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Recompôr a COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, com atribuição de subsidiar o CMDPI/BV no cumpro

mento de suas competências regimentais, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

1. Membros da referida Comissão:

PPI - Raimunda Soares de Castro
Maiza Geiza da Silva Marcondes
EMHUR - Rosângela Reis Rocha
Rosaly M. Honório Rocha
SESC - Amália Pinheiro da Costa Mesquita
Cely Mello Marcondes

Art. 2º - Recompôr a COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO, com a atribuição de subsidiar o CMDPI/BV no cumprimento de suas competências regimentais, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

1. Membros da referida comissão:

FETEC - Hudson Romério M da Silva Guimarães
Reny Adonay Oliveira Moreira
SMEC - Meiry Jane Gomes da Silva
Maria Consuelo Sales Silva
LRCC - Derlane de Paiva Dourado
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha

Art. 3º - Recompôr a COMISSÃO FINANCEIRA, com a atribuição de subsidiar o CMDPI/BV no cumprimento de suas competências regimentais, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

1. Membros da referida Comissão:

SEMGES - Vanessa Matos Pinheiro
Jorgina da Silva Peixoto
SMSA - Cássio Murilo Gomes
Josianne Socorro Viana Maia
STRAAF - Ediane Rodrigues Leandro
Maria Raimunda Barbosa Rodrigues
SINDNAP - Marcondes Saraiva Granjeiro
Avanísio do Nascimento
Poder Executivo/Gab. PMBV - Leida Fernandes Calvalcante
Alessandra Peixoto Côrrea

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Boa Vista – RR 06 de fevereiro de 2020.

Vanessa Matos Pinheiro
Presidente do CMDPI/BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 200/2019 – CMBV.

ESPÉCIE: Contrato n.º 001/2020 – PROGE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e refrigeração, com rotina trimestral, eventual fornecimento de peças e componentes necessários para execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.539,15 (Setenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove mil reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001, Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 44, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, bem como Nota de Empenho nº 45, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, ambas na Modalidade: Estimativa, nos respectivos valores de R\$ 51.557,74 (Cinquenta e um

mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e R\$22.981,41 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

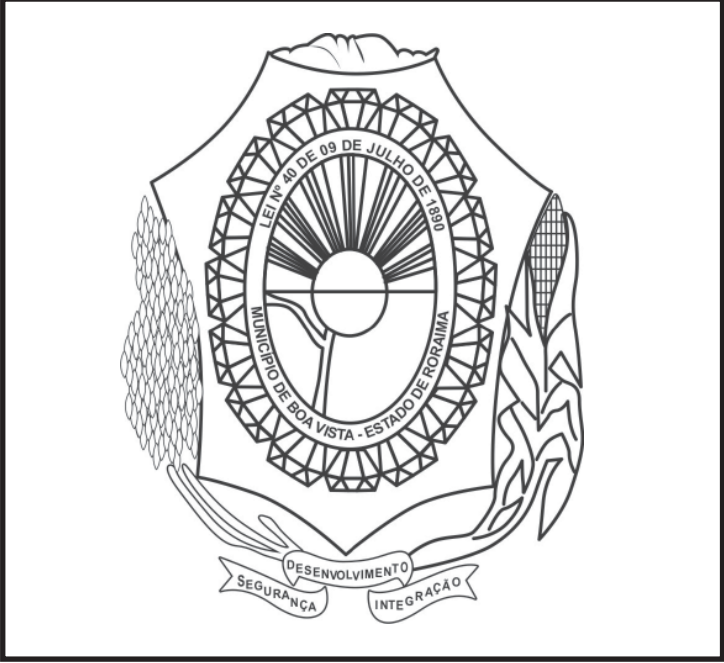
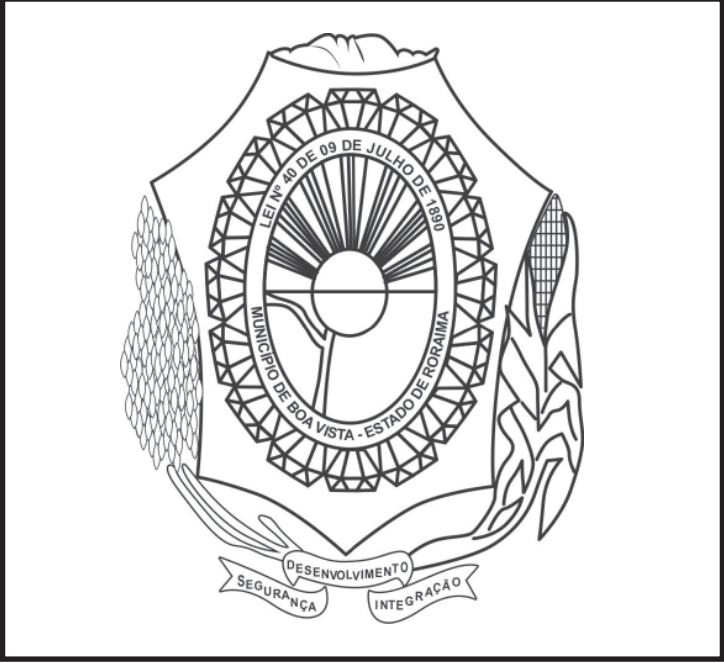
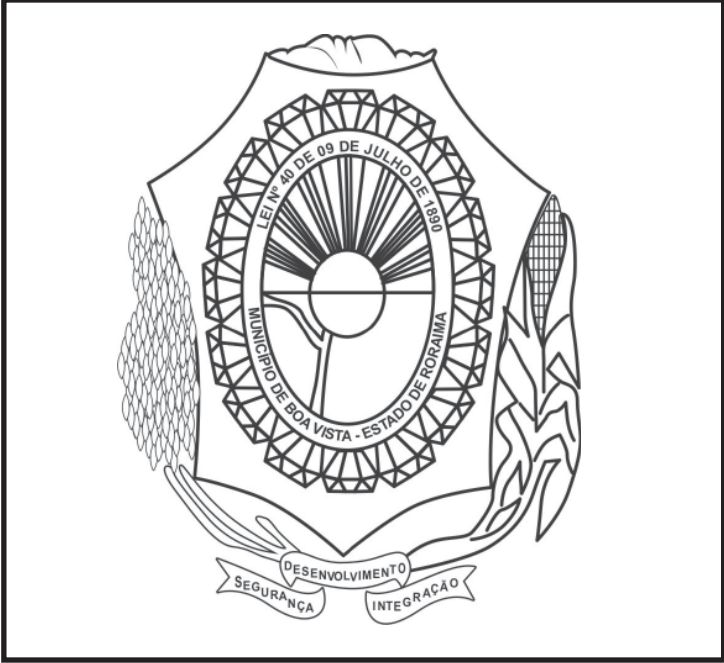
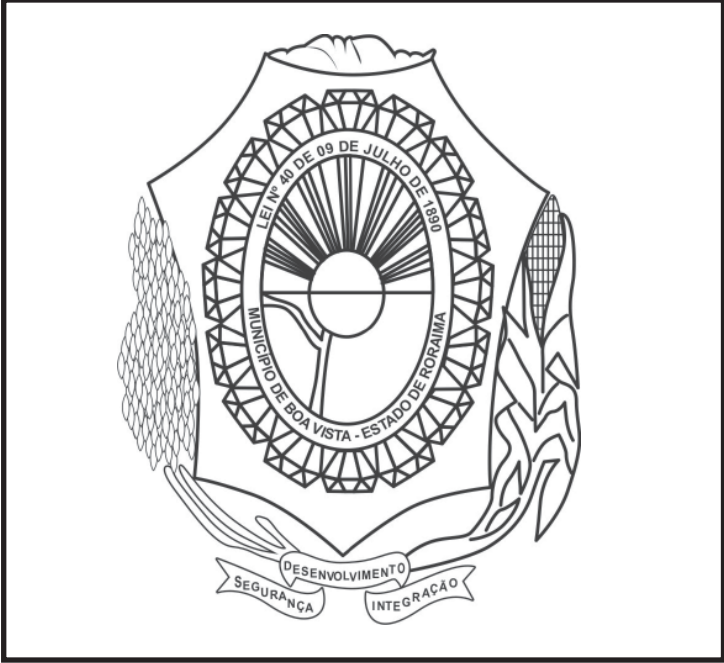
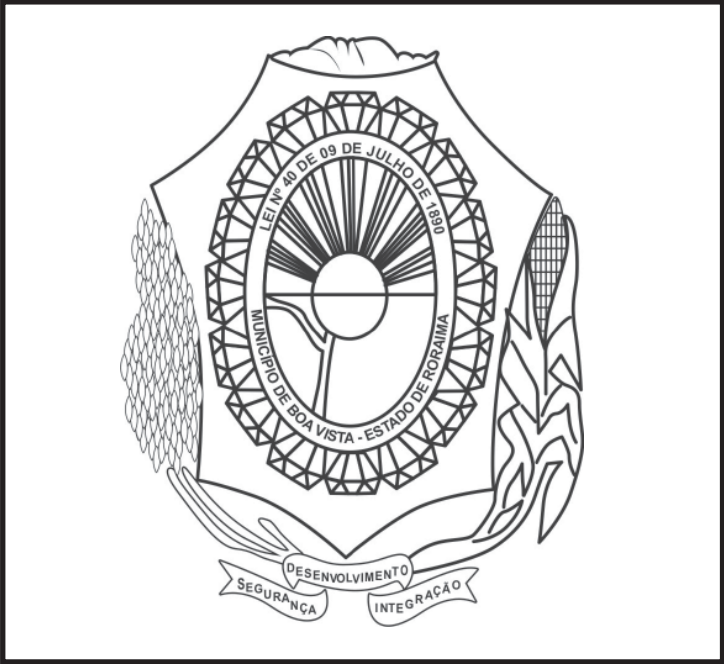
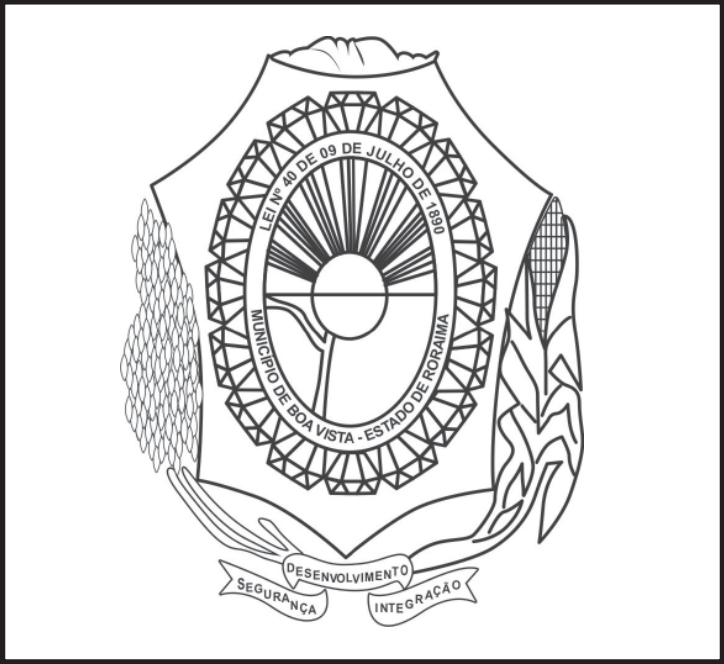
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

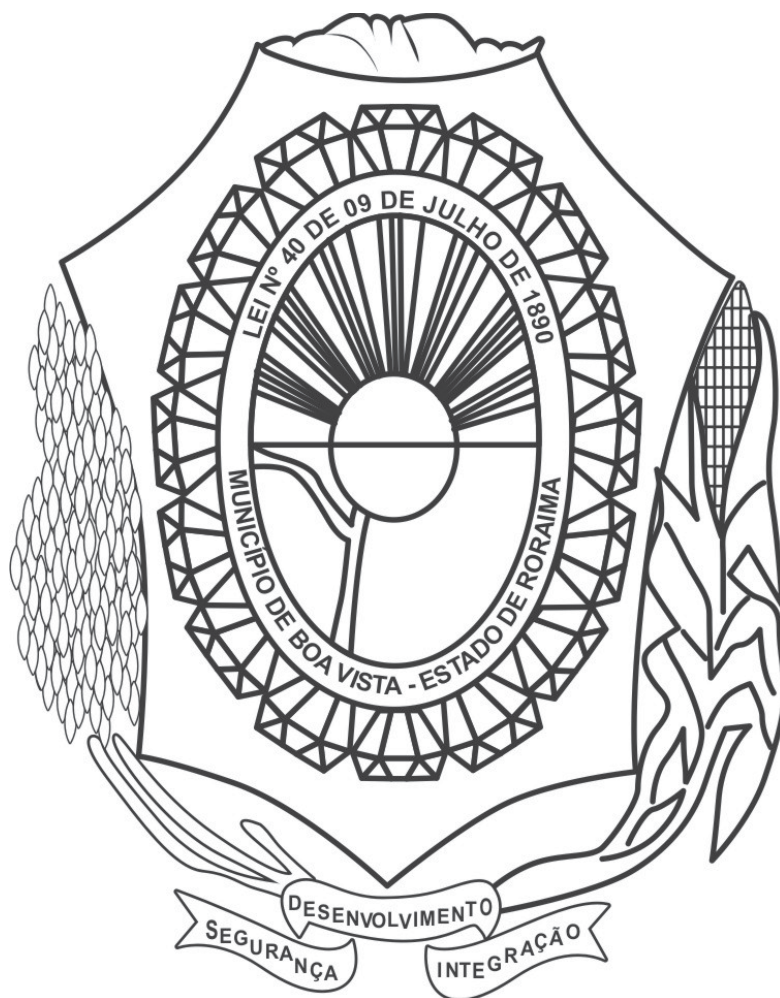
CONTRATADA: J.L.B. RODRIGUES – EPP.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota